Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.1/56

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Dra. Vanessa Crhistina Garcia Lemos

Juíza de Direito

37º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CONVIG

1. **CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.** – CNPJ/MF n.º 00.887.612/0001-48; e
2. **CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA** – CNPJ/MF 37.598.232/0001-01.

OUTUBRO DE 2026

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020

(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.2/56

AO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo nº: 5408025-32.2021.8.09.0051

Requerente: GRUPO CONVIG (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administradora Judicial ("AJ"), devidamente nomeada, qualificada e compromissada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO CONVIG**, composto por: **1) CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.,** qualificada processualmente como CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ/MF n.º 00.887.612/0001-48; e **2) CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, CNPJ/MF n.º 37.598.232/0001-01, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, à Recomendação n.º 72/2020 do CNJ e à decisão de movimentação n.º 28, apresentar o 37º Relatório Mensal de Atividades, com análise contábil das competências de junho, julho e agosto de 2026 e atualização dos atos processuais até a movimentação n.º 713, de 19/10/2026, nos termos a seguir expostos:

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.3/56

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 4
2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 7
3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO CONVIG 9
4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 11
5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS 17
6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 28
6.1. Dados da Empresa CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. 29
6.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício 29
6.1.2. Balanço Patrimonial 31
6.1.3. Outras Contas Patrimoniais 33
6.1.4. Indicadores 38
7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ 40
8. FATOS RELEVANTES CORRELACIONADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 44
8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo 45
8.1.1. Do despacho de movimentação n.º 629. 45
8.1.2. Do despacho de movimentação n.º 643. 46
8.1.3. Da decisão de movimentação n.º 673. 47
8.1.4. Da decisão de movimentação n.º 683 49
8.1.5. Da decisão de movimentação n.º 688 50
8.1.6. Da tutela recursal e da suspensão do processo 50
8.2. Dos Bens Essenciais 51
8.3. Das Movimentações Recentes e Pendências Processuais 52
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 53

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões definidos a seguir, quando utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, possuem os significados indicados.

As definições podem ser empregadas no singular ou no plural e no gênero masculino ou feminino, conforme o contexto, sem alteração de seu significado.

I. "**Administração Judicial**", "**Administradora Judicial**" e/ou "**AJ**": é a CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.688.356/0001-98, por seu representante legal Sr. Stenius Lacerda Bastos, inscrito no CPF n.º 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e (62) 99147-3559 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás, nomeada pela decisão de movimentação n.º 28;

II. "**Aprovação do Plano**": deliberação favorável dos credores ao Plano de Recuperação Judicial, observados os quóruns e as modalidades previstos na Lei n.º 11.101/2005. No presente caso, o PRJ e seu 1º Aditivo foram aprovados na AGC de 07/12/2022, conforme movimentação n.º 274, e homologados pela decisão de movimentação n.º 304;

III. "**Assembleia de Credores**" e/ou "**AGC**": é qualquer assembleia geral de credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.5/56

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

IV. "**Créditos Concursais**": são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. "**Créditos Extraconcursais**": para os fins deste relatório, créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial em razão de seu fato gerador, de sua natureza ou de hipótese legal específica, inclusive as previstas no art. 49, §§ 3° e 4°, da Lei n.° 11.101/2005. A classificação das obrigações e de eventual saldo após a execução de garantias observará os instrumentos correspondentes e as decisões aplicáveis a cada crédito;

VI. "**Credores**": são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. "**Credores Concursais**": são os titulares de Créditos Concursais;

VIII. "**Credores Extraconcursais**": são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. "**Data do Pedido**": é o dia 06 de agosto de 2021, data em que o pedido de recuperação judicial das devedoras foi ajuizado;

X. "**Homologação Judicial do Plano**": é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, consequentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1° da LFR;

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

XI. "**Juízo da Recuperação Judicial**": é o Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás;

XII. "**LFR**" ou "**LRJ**": é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. "**Lista de Credores**" ou "**Relação de Credores**": relação dos créditos sujeitos à recuperação judicial, consideradas a lista apresentada pelas Devedoras, a relação elaborada pela Administração Judicial e as alterações decorrentes de decisões nos incidentes de habilitação ou impugnação, observada a eficácia de cada pronunciamento;

XIV. "**Plano**" ou "**PRJ**": Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Devedoras na movimentação n.º 111 e seu 1º Aditivo, apresentado na movimentação n.º 267, aprovados na AGC e homologados na movimentação n.º 304, observadas as decisões judiciais supervenientes;

XV. "**Recuperação Judicial**": processo de Recuperação Judicial ajuizado pelas devedoras em 06 de agosto de 2021, distribuído à 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO e em trâmite sob o n.º 5408025-32.2021.8.09.0051; e

XVI. "**Devedoras**": é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.7/56

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente relatório acompanha as atividades das duas sociedades integrantes do **GRUPO CONVIG**, a evolução econômico-financeira **e** o cumprimento das obrigações recuperacionais, nos termos da Lei n.º 11.101/2005. O período contábil compreende junho, julho e agosto de 2026; os atos processuais são atualizados até 19/10/2026, identificados por suas respectivas movimentações.

A análise contábil deste período refere-se à CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ n.º 00.887.612/0001-48, cujos demonstrativos abrangem matriz e filial. A abrangência dessa escrituração não se confunde *com a consolidação das duas sociedades do Grupo. O acompanhamento processual, por sua vez, refere-se a ambas as Recup*erandas.

A fiscalização compreende o confronto entre os demonstrativos, a evolução dos saldos e as informações prestadas pelas Recuperandas, com acompanhamento das variações e das necessidades de conciliação indicadas neste relatório.

Este relatório apresenta ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados as informações contábeis e os fatos processuais relevantes para a compreensão da situação das Recuperandas e da execução do Plano de Recuperação Judicial.

A responsabilidade pela elaboração, exatidão, veracidade e integridade dos dados e documentos disponibilizados permanece atribuída às Recuperandas e aos respectivos responsáveis técnicos. Os exames da Administração

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Judicial possuem natureza fiscalizatória e não constituem auditoria independente ou certificação contábil.

As principais informações sobre a *recuperação judicial* do GRUPO CONVIG estão disponíveis no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br/grupo-convig/), pelo e-mail cincos@stenius.com.br e pelos telefones (62) 2020-2475 e (62) 99991-7379, em cumprimento ao art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, da Lei n.º 11.101/2005.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.9/56

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO CONVIG

O **GRUPO CONVIG** é composto por duas sociedades. As informações cadastrais e as atividades econômicas a seguir reproduzem os documentos societários e as Certidões Simplificadas apresentados no processo, observadas as alterações posteriores descritas neste tópico:

1) **CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (denominação processual: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI), CNPJ/MF n.º 00.887.612/0001-48**, situada na Rua Marajó, n.º 174, Qd. 234, Lt. 21, Casa 01, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74.835-230;
 a) **80.11-1-01** - Atividades de vigilância e segurança privada; e
 b) **80.20-0-01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

2) **CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ/MF n.º 37.598.232/0001-01**, situada na Rua Marajó, n.º 174, Qd. 234, Lt. 21, Casa 02, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 74.835-230;
 a) **81.21-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios; e
 b) **81.29-0-00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

A composição societária constante das certidões apresentadas encontra-se reproduzida a seguir, devendo ser considerada em conjunto com a alteração contratual de 20/05/2024 descrita neste tópico:

ORD.	EMPRESA	CNPJ	CAPITAL SOCIAL	N.º DE QUOTAS DA EMPRESA	SÓCIOS / DIRETORES / ADMINISTRADORS				
					Nome	Função/Participação	N.º de Quotas	Participação R$	Participação %
1	CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA	37.598.232/0001-01	R$ 110.000,00	110.000	HAMILTON CARNEIRO	Sócio-Administrador	110.000	R$ 110.000,00	100,00%
2	CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	00.887.612/0001-48	R$ 5.000.000,00	10	HAMILTON CARNEIRO	Sócio-Administrador	10	R$ 5.000.000,00	100,00%

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Relevante frisar que, em 20/05/2024, foi realizada e arquivada na JUCEG a 29ª alteração contratual da empresa CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, por intermédio da qual a sociedade empresária majorou o capital social da empresa de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como designou para exercer a administração da empresa, de forma isolada, o sócio HAMILTON CARNEIRO.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721O7
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.11/56

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O pedido de recuperação judicial foi distribuído em 06/08/2021. O processamento foi deferido em 17/11/2021, pela decisão de movimentação n.º 28, publicada em 19/11/2021 no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3.355, Suplemento, Seção II.

Após tomar conhecimento de sua nomeação, esta Administração Judicial comunicou o aceite do encargo na movimentação n.º 45 e assinou o termo de compromisso em 18/01/2022, juntado na movimentação n.º 93 e reproduzido a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
GOIÂNIA - 8ª VARA CÍVEL

TERMO DE COMPROMISSO - ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO : 5408025-32.2021.8.09.0051
NATUREZA : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
EXEQUENTE : Convig Vigilancia E Segurança Eireli - CNPJ: 00.887.612/0001-48 e NIRE nº 52600562100

Convig Administroação Empresaria e Serviços Gerais LTDA - CNPJ sob o nº 37.598.232/0001-01 e NIRE nº 52182831641
EXECUTADO : A Esclarecer
VALOR DA CAUSA : R$ 4.485.527,22
JUIZ: DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO

Nesta data, no Edifício do Fórum, no balcão da escrivania da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, compareceu o(a) abaixo qualificado(a), nomeado(a) administrador(a) judicial no evento de nº 28, nos autos de Recuperação Judicial de Convig Vigilancia E Segurança Eireli - CNPJ: 00.887.612/0001-48 e Convig Administração Empresarial e Serviços Gerais LTDA - CNPJ sob o nº 37.598.232/0001-01, para assumir o encargo.

Compromissado: S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável **STENIUS LACERDA BASTOS**

Qualificação: estabelecida na Av. Olinda, nº 960, Qd. H4, Lt. 01/03, Sala 1704, Lot Park Lozandes, em Goiânia-GO, telefones (62) 99147 3559, e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás

Encargo: Administrador Judicial

Pelo MM. Juiz de Direito, Dr(a). DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO, foi-lhe defendo o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições inerentes a administração da falência. Aceito, assinou o presente, conforme prescreve o art. 33 da Lei 11.101/05 e art. 62 do Dec-Lei 7.661/45.

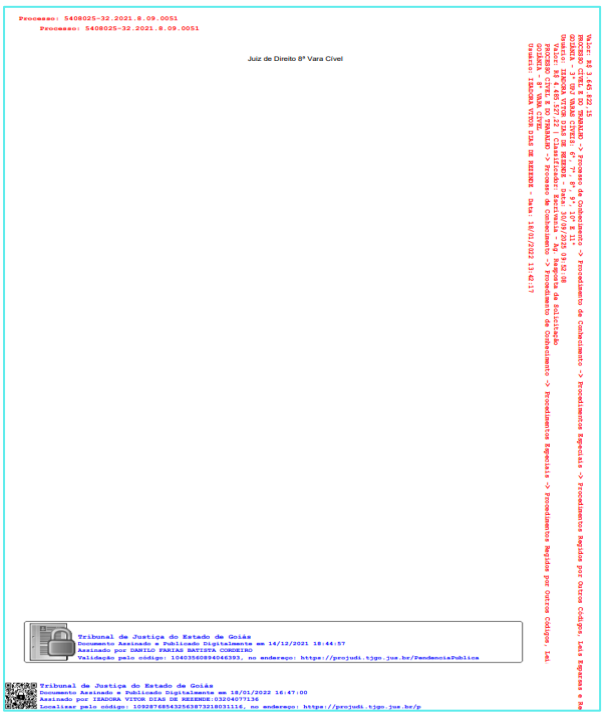
Assinatura do Compromissado

Goiânia, 19 de novembro de 2021.

DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/12/2021 18:44:57
Assinado por DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
Validação pelo código: 104035089404393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2022 16:47:00
Assinado por ISADORA VITOR DIAS DE REZENDE:03204077136



Juiz de Direito 8ª Vara Cível

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/12/2021 18:44:57
Assinado por DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
Validação pelo código: 104035089404393, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/01/2022 16:47:00
Assinado por ISADORA VITOR DIAS DE REZENDE:03204077136
Localizar pelo código: 109287685432563873218031116, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Registre-se que contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial foi interposto o seguinte recurso de agravo de instrumento, que se encontra no seguinte estágio processual, a saber:

1. Agravo de Instrumento n.º 5654365-50.2021.8.09.0051, interposto pelas Recuperandas: impugnou o indeferimento da suspensão da mora em relação aos coobrigados e ao sócio. O recurso foi desprovido, conforme comunicação da movimentação n.º 192, e o agravo interno também foi desprovido, conforme referência da decisão homologatória à movimentação n.º 284.

A 2ª Relação de Credores e o Aviso de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial foram publicados em 24/06/2022, conforme movimentação n.º 180, com abertura dos prazos legais para impugnações judiciais e objeções ao PRJ.

Com o escoamento do prazo para os credores apresentarem objeções, o juízo convocou a assembleia geral de credores para os dias 30/11 e 07/12/2022, respectivamente, em 1ª e 2ª convocação (movimentação n.º 245).

Em 1ª convocação, a assembleia não foi instalada por ausência de atendimento do quórum legal preconizado na legislação vigente.

Na segunda convocação, em 07/12/2022, a AGC foi instalada e aprovou o PRJ e seu 1º Aditivo: na Classe I, por 100% dos credores presentes; e, na Classe III, por 60% dos credores presentes, representativos de 58,18% dos créditos. A ata e os documentos correspondentes foram juntados na movimentação n.º 274.

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Após o controle judicial de legalidade, o Juízo homologou o PRJ e seu 1º Aditivo e concedeu a recuperação judicial às Devedoras, pela decisão de movimentação n.º 304, publicada em 30/06/2023.

Contra a decisão que homologou o PRJ e concedeu a RJ foram interpostos os seguintes recursos de agravo de instrumento, que se encontram nos seguintes estágios processuais, a saber:

1. <u>Agravo de Instrumento n.º 5425488-16.2023.8.09.0051, interposto pela UNIÃO</u>: após o desprovimento inicial, foram acolhidos embargos de declaração com efeitos modificativ*os para condicionar a manutenção da recuperação judicial à apresentação das certidões de regularidade fiscal*. O trânsito em julgado ocorreu em 27/06/2024, e o resultado foi comunicado na movimentação n.º 450. A comprovação das certidões foi posteriormente apreciada na movimentação n.º 580;

2. <u>Agravo de Instrumento n.º 5456920-53.2023.8.09.0051, interposto pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A</u>. e SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL: o julgamento comunicado na movimentação n.º 448 restringiu a eficácia da cláusula 12.5 do PRJ quanto aos credores ausentes, abstinentes ou contrários à disposição. No AgInt no AREsp n.º 2.724.893/GO, a Quarta Turma do STJ deu provimento ao agravo interno para reconsiderar a decisão de inadmissão e, em novo exame, conheceu do agravo em recurso especial e negou-lhe provimento. O acórdão foi publicado em 12/06/2026 e transitou em julgado em 06/08/2026, conforme documentação juntada na movimentação n.º 682. Permanece, portanto, a restrição à extensão da novação e à supressão de garantias em relação aos credores que não anuíram expressamente.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

As Recuperandas apresentaram certidões relativas à regularidade fiscal nas movimentações n.º 520 e 525, com informação de negociação e parcelamento dos débitos tributários.

Na decisão de movimentação n.º 580, de 19/08/2025, o Juízo declarou satisfeita a condição fixada no recurso da União e reconheceu o restabelecimento da plena eficácia da decisão homologatória. Essa deliberação não se confunde com a controvérsia posterior sobre o termo inicial dos pagamentos, objeto do Agravo de Instrumento n.º 5975684-25.2026.8.09.0051.

Na movimentação n.º 550, a Recuperanda requereu a intimação da BMW FINANCEIRA S.A. para restituir o veículo Mini Cooper 1.5, placa PRM4150, no endereço da empresa, com custeio das despesas de deslocamento, estadia e guarda, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00.

O requerimento da movimentação n.º 550 foi indeferido pela decisão de movimentação n.º 562.

Na movimentação n.º 580, o Juízo rejeitou os embargos de declaração opostos pela BMW FINANCEIRA S.A. na movimentação n.º 519 e determinou às Devedoras a apresentação de suporte probatório para as alegações da movimentação n.º 578.

Na movimentação n.º 585, o credor Fabio Pereira de Araújo compareceu aos autos e requereu a atualização do Quadro Geral de Credores.

Na movimentação n.º 590, a Recuperanda requereu o reconhecimento da essencialidade dos veículos Gol, placa PQI5235; Audi A3, placa

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.15/56

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

PQH6442; Peugeot, placa ONH9969; Ford Fiesta, placa OMQ3456; e Gol, placa OMK0605, além do levantamento dos bloqueios de circulação.

A decisão de movimentação n.º 618 reconheceu a essencialidade desses veículos e determinou o levantamento dos bloqueios de circulação via RENAJUD. Quanto ao estágio atual, a decisão da movimentação n.º 707 suspendeu o processo após a concessão de efeito suspensivo ao recurso contra a movimentação n.º 688, conforme detalhado no tópico 8.1.

Na decisão da movimentação n.º 688, de 02/09/2026, o Juízo afastou a carência trabalhista contada do trânsito em julgado e determinou informações de pagamento. Contra ela foi interposto o Agravo de Instrumento n.º 5975684-25.2026.8.09.0051, ao qual foi atribuído efeito suspensivo em 30/09/2026, conforme movimentação n.º 703. Em 03/10/2026, a movimentação n.º 707 manteve os fundamentos da decisão recorrida, deixou de exercer retratação e determinou a suspensão do processo até o julgamento do recurso.

Apresenta-se o cronograma dos principais marcos do procedimento, com distinção entre os atos praticados e as providências sujeitas às decisões supervenientes:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei nº 11.101/05
06/08/2021	06/08/2021	Distribuição do pedido de RJ	1	-
17/11/2021	17/11/2021	Deferimento do Processamento RJ	28	Art. 52
18/01/2022	18/01/2022	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	93	Art. 33
19/11/2021	19/11/2021	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ	41	-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

25/04/2022	25/04/2022	Publicação do Edital de Convocação de Credores	147	Art. 52, § 1º
10/05/2022	10/05/2022	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas	–	Art. 7º, § 1º
—	18/02/2022	Apresentação do PRJ	111	Art. 53
—	24/06/2022	Juntada da publicação da 2ª Relação de Credores	180	Art. 7º, § 2º
—	24/06/2022	Publicação do edital: aviso do PRJ e 2ª Relação de Credores	180	Arts. 7º, § 2º, e 53
04/07/2022	04/07/2022	Término do prazo de impugnações judiciais	—	Art. 8º
26/07/2022	26/07/2022	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
150 dias do deferimento	30/11 e 07/12/2022	AGC: prazo legal e datas efetivas das convocações	268 e 274	Art. 56, § 1º
—	10/11/2022	Publicação do edital de convocação da AGC	259	Art. 36
30/11/2022	30/11/2022	Assembleia Geral de Credores – 1ª Convocação	268	Art. 37
07/12/2022	07/12/2022	Assembleia Geral de Credores – 2ª Convocação	274	Art. 37
—	Fevereiro/2023	Encerramento do stay period, conforme decisão posterior	673	Art. 6º, § 4º
—	30/06/2023	Publicação da homologação do PRJ e do 1º Aditivo	304	Art. 58
—	06/08/2026	Trânsito em julgado do AgInt no AREsp 2.724.893/GO	682	Cláusula 12.5

Os prazos e a execução das determinações observarão as intimações pertinentes e os efeitos da tutela recursal comunicada na movimentação n.º 703 e da suspensão determinada na movimentação n.º 707.

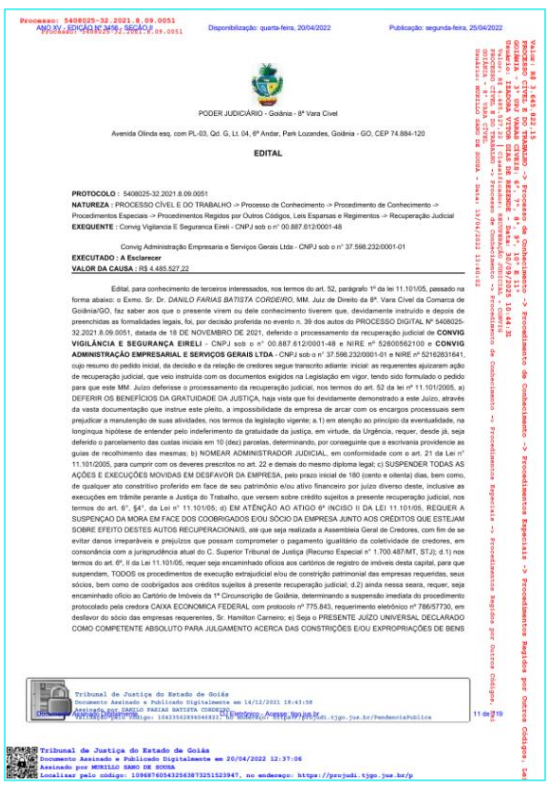
Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.17/56

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, o primeiro edital, contendo o resumo do pedido, a decisão de processamento, a relação nominal dos credores e a advertência sobre os prazos, foi publicado no DJe/TJGO n.º 3.456, Seção II, em 25/04/2022, conforme movimentação n.º 147 e reprodução a seguir:



PODER JUDICIÁRIO - Goiânia - 8ª Vara Cível

Avenida Olinda esq. com PL-03, Qd. G, Lt. 04, 6º Andar, Park Lozandes, Goiânia - GO, CEP 74.884-120

EDITAL

PROTOCOLO : 5408025-32.2021.8.09.0051

NATUREZA : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

EXEQUENTE : Convig Vigilancia E Seguranca Eireli - CNPJ sob o nº 00.887.612/0001-48

Convig Administração Empresaria e Serviços Gerais Ltda - CNPJ sob o nº 37.598.232/0001-01

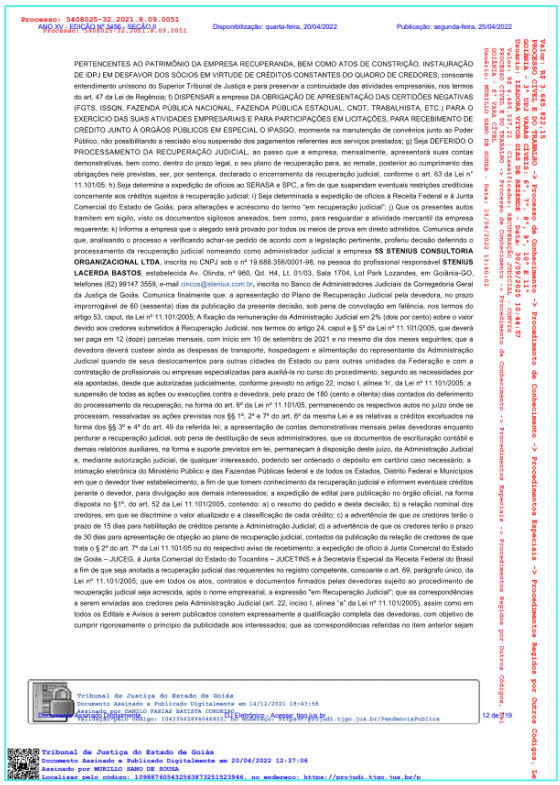
EXECUTADO : A Esclarecer

VALOR DA CAUSA : R$ 4.485.527,22

Edital, para conhecimento de terceiros interessados, nos termos do art. 52, parágrafo 1º da lei 11.101/05, passado na forma abaixo; o Exmo. Sr. Dr. *DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO*, MM. Juiz de Direito da 8ª. Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão proferida no evento n. 39 dos autos do PROCESSO DIGITAL Nº 5408025-32.2021.8.09.0051, datada de 18 DE NOVEMBRO DE 2021, deferido o processamento da recuperação judicial de **CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI** - CNPJ sob o nº 00.887.612/0001-48 e NIRE nº 52600562100 e **CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA** - CNPJ sob o nº 37.598.232/0001-01 e NIRE nº 52162831641, cujo resumo do pedido inicial, da decisão e da relação de credores segue transcrito adiante: inicial: as requerentes ajuizaram ação de recuperação judicial, que veio instruída com os documentos exigidos na Legislação em vigor, tendo sido formulado o pedido para que este MM. Juízo deferisse o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 52 da lei nº 11.101/2005, a) DEFERIR OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, haja vista que foi devidamente demonstrado a este Juízo, através da vasta documentação que instrue este pleito, a impossibilidade da empresa de arcar com os encargos processuais sem prejudicar a manutenção de suas atividades, nos termos da legislação vigente; a.1) em atenção ao princípio da eventualidade, na longínqua hipótese de entender pelo indeferimento da gratuidade da justiça, em virtude, da Urgência, requer, desde já, seja deferido o parcelamento das custas iniciais em 10 (dez) parcelas, determinando, por conseguinte que a escrivania providencie as guias de recolhimento das mesmas; b) NOMEAR ADMINISTRADOR JUDICIAL, em conformidade com o art. 21 da Lei nº 11.101/2005, para cumprir com os deveres prescritos no art. 22 e demais do mesmo diploma legal; c) SUSPENDER TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES MOVIDAS EM DESFAVOR DA EMPRESA, pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, bem como, de qualquer ato constritivo proferido em face de seu patrimônio e/ou ativo financeiro por juízo diverso deste, inclusive as execuções em trâmite perante a Justiça do Trabalho, que versem sobre crédito sujeitos a presente recuperação judicial, nos termos do art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/05; e) EM ATENÇÃO AO ATIGO 6º INCISO II DA LEI 11.101/05, REQUER A SUSPENÇAO DA MORA EM FACE DOS COOBRIGADOS E/OU SÓCIO DA EMPRESA JUNTO AOS CRÉDITOS QUE ESTEJAM SOBRE EFEITO DESTES AUTOS RECUPERACIONAIS, até que seja realizada a Assembleia Geral de Credores, com fim de se evitar danos irreparáveis e prejuízos que possam comprometer o pagamento igualitário da coletividade de credores, em consonância com a jurisprudência atual do C. Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial nº 1.700.487/MT, ST.J); d.1) nos termos do art. 6º, II da Lei 11.101/05, requer seja encaminhado ofícios aos cartórios de registro de imóveis desta capital, para que suspendam, TODOS os procedimentos de execução extrajudicial e/ou de constrição patrimonial das empresas requeridas, seus sócios, bem como de coobrigados aos créditos sujeitos à presente recuperação judicial; d.2) ainda nessa seara, requer, seja encaminhado ofício ao Cartório de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, determinando a suspensão imediata do procedimento protocolado pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL com protocolo nº 775.843, requerimento eletônico nº 7865/7730, em desfavor do sócio das empresas requerentes, Sr. Hamilton Carneiro; e) Seja o PRESENTE JUIZO UNIVERSAL DECLARADO COMO COMPETENTE ABSOLUTO PARA JULGAMENTO ACERCA DAS CONSTRIÇÕES E/OU EXPROPRIAÇÕES DE BENS

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/12/2021 18:43:58
Assinado por DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/04/2022 12:37:06
Assinado por MURILLO SANO DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887605432563873251523947, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p



PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA RECUPERANDA, BEM COMO ATOS DE CONSTRIÇÃO, INSTAURAÇÃO DE IDPJ EM DESFAVOR DOS SÓCIOS EM VIRTUDE DE CRÉDITOS CONSTANTES DO QUADRO DE CREDORES, consoante entendimento uníssono do Superior Tribunal de Justiça e para preservar a continuidade das atividades empresariais, nos termos do art. 47 da Lei de Regência; f) DISPENSAR a empresa DA OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES NEGATIVAS (FGTS, ISSQN, FAZENDA PÚBLICA NACIONAL, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, CNDT, TRABALHISTA, ETC.) PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PARA PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES, PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS EM ESPECIAL O IPASGO, mormente na manutenção de convênios junto ao Poder Público, não possibilitando a rescisão e/ou suspensão dos pagamentos referentes aos serviços prestados; g) Seja DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ao passo que a empresa, mensalmente, apresentará suas contas demonstrativas, bem como, dentro do prazo legal, o seu plano de recuperação para, ao remate, posterior ao cumprimento das obrigações nele previstas, ser, por sentença, declarado o encerramento da recuperação judicial, conforme o art. 63 da Lei nº 11.101/05; h) Seja determina a expedição de ofícios ao SERASA e SPC, a fim de que suspendam eventuais restrições creditícias concernente aos créditos sujeitos à recuperação judicial; i) Seja determinada a expedição de ofícios à Receita Federal e à Junta Comercial do Estado de Goiás, para alterações e acréscimo do termo "em recuperação judicial"; j) Que os presentes autos tramitem em sigilo, visto os documentos sigilosos anexados, bem como, para resguardar a atividade mercantil da empresa requerente; k) Informa a empresa que o alegado será provado por todos os meios de prova em direito admitidos. Comunica ainda que, analisando o processo e verificando achar-se pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da recuperação judicial nomeando como administrador judicial a empresa **5S STENIUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável **STENIUS LACERDA BASTOS**, estabelecida Av. Olinda, nº 960, Qd. H4, Lt. 01/03, Sala 1704, Lot Park Lozandes, em Goiânia-GO, telefones (62) 99147 3559, e-mail cnccre@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás. Comunica finalmente que: a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela devedora, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da presente decisão, sob pena de convolação em falência, nos termos do artigo 53, caput, da Lei nº 11.101/2005. A fixação da remuneração da Administração Judicial em 2% (dois por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, nos termos do artigo 24, caput e § 5º da Lei nº 11.101/2005, que deverá ser paga em 12 (doze) parcelas mensais, com início em 10 de setembro de 2021 e no mesmo dia dos meses seguintes; que a devedora deverá custear ainda as despesas de transporte, hospedagem e alimentação do representante da Administração Judicial quando de seus deslocamentos para outras cidades do Estado ou para outras unidades da Federação e com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para auxiliá-la no curso do procedimento, segundo as necessidades por ela apontadas, desde que autorizadas judicialmente, conforme previsto no artigo 22, inciso I, alíneas 'h', da Lei nº 11.101/2005; a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do deferimento do processamento da recuperação, na forma do art. 6º da Lei nº 11.101/05, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da mesma Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da referida lei; a apresentação de contas demonstrativas mensais pelas devedoras enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, que os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e suporte previstos em lei, permaneçam à disposição deste juízo, da Administração Judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado, podendo ser ordenado o depósito em cartório caso necessário; a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados; a expedição de edital para publicação no órgão oficial, na forma disposta no §1º, do art. 52 da Lei 11.101/2005, contendo: a) o resumo do pedido e desta decisão; b) a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; c) a advertência de que os credores terão o prazo de 15 dias para habilitação de créditos perante a Administração Judicial; d) a advertência de que os credores terão o prazo de 30 dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento; e expedição de ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, à Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a fim de que seja anotada a recuperação judicial das requerentes no registro competente, consoante o art. 69, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005; que em todos os atos, contratos e documentos firmados pelas devedoras sujeito ao procedimento de recuperação judicial seja acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial"; que as correspondências a serem enviadas aos credores pela Administração Judicial (art. 22, inciso I, alínea "a" da Lei nº 11.101/2005), assim como em todos os Editais e Avisos a serem publicados constem expressamente a qualificação completa das devedoras, com objetivo de cumprir rigorosamente o princípio da publicidade aos interessados; que as correspondências referidas no item anterior sejam

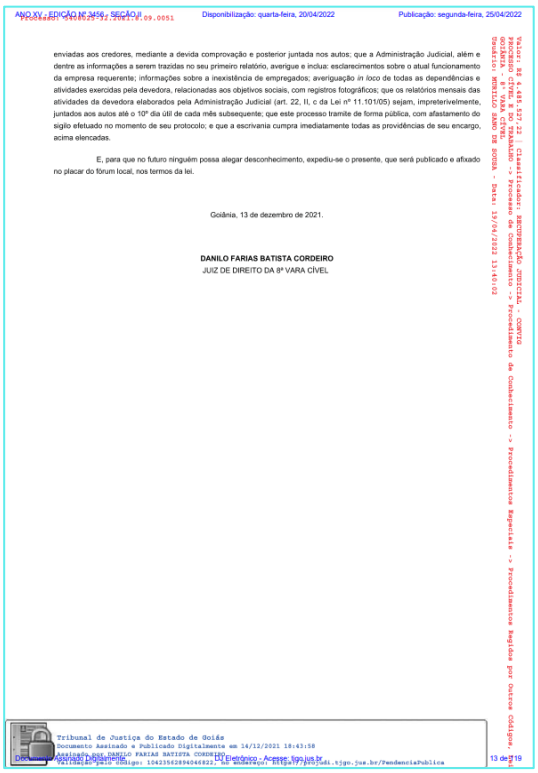
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 14/12/2021 18:43:58
Assinado por DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 20/04/2022 12:37:06
Assinado por MURILLO SANO DE SOUSA
Localizar pelo código: 109887605432563873251523946, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO ANOS



enviadas aos credores, mediante a devida comprovação e posterior juntada nos autos; que a Administração Judicial, além e dentre as informações a serem trazidas no seu primeiro relatório, averigue e inclua: esclarecimentos sobre o atual funcionamento da empresa requerente; informações sobre a inexistência de empregados; averiguação *in loco* de todas as dependências e atividades exercidas pela devedora, relacionadas aos objetivos sociais, com registros fotográficos; que os relatórios mensais das atividades da devedora elaborados pela Administração Judicial (art. 22, II, c da Lei nº 11.101/05) sejam, impreterivelmente, juntados aos autos até o 10º dia útil de cada mês subsequente; que este processo tramite de forma pública, com afastamento do sigilo efetuado no momento de seu protocolo; e que a escrivania cumpra imediatamente todas as providências do seu encargo, acima elencadas.

E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado no placar do fórum local, nos termos da lei.

Goiânia, 13 de dezembro de 2021.

DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

Valor: R$ 4.645.527,22 - Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CONVITO
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, ...
Usuário: MARIANA MENDONCA RIBEIRO - Data: 19/04/2022 13:40:03

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, ...
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.19/56

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3456 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 20/04/2022 Publicação: segunda-feira, 25/04/2022

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS CLASSE I

Nº DO PROCESSO	CREDOR	CPF	VALOR DO DÉBITO	ORIGEM DO VALOR	ENDEREÇO DO CREDOR
0011048-33.2019.5.18.0011	RONALDO CAMILO DOS SANTOS	009.951.561-07	R$ 5.530,65	ACORDO	RUA 19 , , QUADRA 09, LOTE 20 JARDIM TIRADENTES - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74961-160
0011102-77.2019.5.18.0082	TATIANE APARECIDA TEIXEIRA	017.152.501-92	R$ 3.053,22	ACORDO	RUA 29 , , Qd. 69, Lt. 05, Casa 03, VILA SANTO ANTONIO -APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP: 74905-114
0010802-28.2019.5.18.0014	ALEXANDRE DINIZ CARDOSO	012.802.321-02	R$ 3.741,68	ACORDO	Rua Benedito Vieira Guimaraes, Qd. B, Lt.01, ROSELANDIA BELA VISTA DE GOIÁS-GO- CEP:75240-000
0010843-79.2019.5.18.0083	RONALDO VIEIRA DE ARAUJO	020.705.755-94	R$ 6.750,00	ACORDO	DOS PASSAROS , S N , QD 07 LT 11 S C 02, VILA ADELIA - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO- CEP: 74980-970
0010712-64.2019.5.18.0161	CLAYTON LUCAS DANIEL PORFIRIO	046.343.799-37	R$ 12.500,00	ACORDO	RUA ALCIDES BENTO GONCALVES , Nº 86 , PORTÃO 1,CIDADE NOVA - ITAJAI - SC - CEP: 88308-675
0010777-03.2019.5.18.0018	WILLIAM DE ARAUJO MARTINS	970.083.701-72	R$ 9.364,77	ACORDO	RUA CM9 , , qd. 14, lt. 08,SETOR CANDIDA DE MORAIS - GOIANIA - GO - CEP: 74463-230
0010677-57.2019.5.18.0015	EDUARDO CAETANO DOS SANTOS	712.893.051-53	R$ 3.000,00	ACORDO	RESIDENCIAL JK, , Av. Bela Vista, Qd. 03, Lt. 01, Apto. 201, Jardim Bela Vista - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74912-901
0010281-67.2019.5.18.0181	JHONNY DA SILVA LEITE	011.486.711-96	R$ 11.012,85	ACORDO	rua 5-7 Qd.02, Lt.12, s/n, residencial serra verde - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO - CEP: 76100-000
0010133-86.2019.5.18.0171	JORGE HUNGRIA DE LIMA	342.510.141-20	R$ 3.500,00	ACORDO	Av. Oeste, s/n , Qd. Z-23 Lt. 08, Jardim Sorriso II - CERES - GO - CEP: 76300-000
0010782-28.2019.5.18.0017	LUIZ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	021.482.741-04	R$ 3.150,00	ACORDO	RUA MARIA FERREIRA LEAL , s/n , Qd. 46, Lt. 16, JARDIM DOM BOSCO 2A ETAPA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74963-450
0011220-66.2019.5.18.0013	WELLINTON PEREIRA DE OLIVEIRA	804.153.001-00	R$ 6.120,00	ACORDO	RUA DO ANGICO , , QUADRA 07, LOTE 14, SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - GO - CEP: 74475-254
0011135-95.2019.5.18.0008	VILMAR LIMA DOS REIS	022.950.521-06	R$ 8.000,00	ACORDO	RUA A , , Qd. 01, Lt. 02, SETOR CAMPINAS - GOIANIA - GO - CEP: 74523-010
0011197-11.2019.5.18.0017	KIONES DO NASCIMENTO NOGUEIRA	379.874.648-64	R$ 12.309,01	ACORDO	RUA 5 , , QUADRA 6, LOTE 08 , SITIOS SANTA LUZIA - APARECIDA DE GOIANIA GO - CEP: 74922-410
0011165-42.2019.5.18.0005	JAMILDO JOSE MARTINS	574.842.361-87	R$ 18.666,65	ACORDO	RUA CP7 , , QD 03 LT 21, CONJUNTO PRIMAVERA - GOIANIA - GO - CEP: 74477-275
0011144-45.2019.5.18.0012	FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS	236.540.151-15	R$ 21.000,00	ACORDO	RUA VIOLETA GANNAM, , QD. 03, LT. 04, CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO - SENADOR CANEDO - GO - CEP: 75254-778
0011221-78.2019.5.18.0004	HELIO MOREIRA DOS REIS	441.611.821-04	R$ 46.500,00	ACORDO	AVENIDA BRASIL , , qd. 134 -A, LT. 01 - JARDIM BURITI SERENO, JARDIM BURITI SERENO - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74943-010
0011166-97.2019.5.18.0014	PEDRO PHILIPE H. M. DA SILVA	026.298.981-64	R$ 13.000,00	ACORDO	RUA C 9 , , Quadra 44, Lote 20, casa 2, JARDIM BOA ESPERANCA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74960-060
0011221-75.2019.5.18.0005	GENES FRANCISCO MIRANDA	410.150.371-00	R$ 19.000,00	ACORDO	RUA FILOSTRO CARNEIRO, , Quadra 11, Lote 4, CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO - SENADOR CANEDO - GO - CEP: 75254-782

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3456 - SEÇÃO II Disponibilização: quarta-feira, 20/04/2022 Publicação: segunda-feira, 25/04/2022

0011421-55.2019.5.18.0014	JHONATAN DA COSTA	040.788.541-25	R$ 4.537,00	ACORDO	RUA 8 , , quadra 14, lote 02, CONJUNTO FABIANA - GOIANIA - GO - CEP: 74870-390
0011213-61.2019.5.18.0082	LUCIANO BARBOSA DA S. SOUSA	047.864.621-60	R$ 3.000,00	ACORDO	RUA BATUQUEIRO , , qd.4 lt.20, COLINA AZUL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74970-470
0011312-44.2019.5.18.0013	ROBSON HONORIO DE SOUZA	587.245.911-49	R$ 14.000,00	ACORDO	RUA R 8 , S/N , Quadra 13, Lote 25, VALE DO SOL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74924-410
0011339-30.2019.5.18.0012	FERNANDO DIAS DE ARAUJO	922.114.291-49	R$ 2.754,00	ACORDO	RUA DO ESPORTE , , Q-16, L-20, JARDIM LUZ - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74915-100
0011277-14.2019.5.18.0004	RENATO FERREIRA CARDOSO	047.159.041-01	R$ 6.000,00	ACORDO	RUA JUSCELINO DA FONSECA RIBEIRO , , Qd. 02, Lt. 09, SANTO HILARIO - GOIANIA - GO - CEP: 74780-270
0011342-64.2019.5.18.0018	HUMBERTO PEREIRA DE SOUSA	782.230.081-49	R$ 3.000,00	ACORDO	RUA ZACARIAS ALVES LIMA , , QD. 76, LT. 16, JARDIM DOM BOSCO 2A ETAPA APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74963-740
0011336-90.2019.5.18.0007	WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	265.381.301-20	R$ 17.500,00	ACORDO	ALAMEDA B , , quadra 163, lote 14, CHACARAS SAO PEDRO - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74923-180
0011094-04.2019.5.18.0017	MARCIEL CANDIDO BENTO	973.816.751-53	R$ 5.806,84	ACORDO	AVENIDA SANTA RITA , , QD. 12, LT. 02, JARDIM OLIMPICO - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74922-100
0011159-26.2019.5.18.0002	RAFAEL LUCAS CORDEIRO DA SILVA	025.238.051-70	R$ 6.500,00	ACORDO	RUA TAUA , , Q 186, L 27, PARQUE AMAZONIA - GOIANIA - GO - CEP: 74840-810
0011001-83.2019.5.18.0001	ROSIMEIRE MACHADO BORGES	014.672.701-05	R$ 6.000,00	ACORDO	RUA FIRMINO RODRIGUES DO NASCIMENTO, 0 , qd.5 lt.20, JARDIM TODOS OS SANTOS II - SENADOR CANEDO - GO - CEP: 75281-291
0011136-77.2019.5.18.0009	JOSE RICARDO SOUZA DE QUEIROZ	873.743.151-04	R$ 7.699,72	ACORDO	RUA TEREZA SONIA MAZZOCATO , , quadra 106, lote 21, casa 02, ROSA DOS VENTOS - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74980-410
0011169-55.2019.5.18.0013	VINICIUS SANTOS TAVARES	755.412.111-15	R$ 4.848,00	ACORDO	RUA OLIVIA BATISTA ASSUNCAO , , Qd. 13, Lt. 17, SETOR ORIENTVILLE - GOIANIA - GO - CEP: 74355-674
0011443-34.2019.5.18.0008	JOSE JUSTINIANO GONÇALVES	280.822.061-87	R$ 14.300,00	ACORDO	RUA SANTAREM , S/N , quadra 64, lote 09, JARDIM NOVO MUNDO - GOIANIA - GO - CEP: 74715-440
0011349-04.2019.5.18.0003	FERDINANDO SILVA OLIVEIRA	918.147.401-63	R$ 3.000,00	ACORDO	RUA VM 8 , , qd. 31, lt. 30, VILA MUTIRAO I - GOIANIA - GO - CEP: 74480-310
0011476-91.2019.5.18.0018	EDSON FERNANDES DA SILVA	529.486.681-15	R$ 19.000,00	ACORDO	RUA FEUDSPATO , , Q 63, L 08, Pontal Sul, VILA OLIVEIRA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74955-550
0011178-94.2019.5.18.0052	LEOPOLDO ANT. OLIVEIRA DE SÁ	530.356.901-20	R$ 12.602,94	ACORDO	Rua 2, , qd2 lt12, Jardim Esmeralda - PIRENOPOLIS - GO - CEP: 72980-000
0011513-69.2019.5.18.0002	ANDRE DAVID GONÇALVES	808.177.771-72	R$ 8.376,08	ACORDO	RUA 16 UNIDADE 203 , lt. 30, PARQUE ATHENEU - GOIANIA - GO - CEP: 74890-360
0011100-97.2019.5.18.0053	PABLO EGIDIO MOREIRA DE MELO	031.504.731-84	R$ 12.328,10	ACORDO	Travessa Major Pompeu, , q. 23, lt. 0, centro - PIRENOPOLIS - GO - CEP: 72980-000
0010783-10.2019.5.18.0018	ANDRE LUIZ ALVES	020.251.121-90	R$ 8.000,00	ACORDO	RUA TIETE , 640 , Bloco B, apto 202, Qd. 128, Ed. Atlântico, SETOR DOS AFONSOS - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74915-360
0011430-50.2019.5.18.0003	FERNANDO NUNES LIMA	922.115.501-34	R$ 9.900,00	ACORDO	RUA BL8 , , Qd. B2, Lt. 42, CONJUNTO HABITACIONAL ALIZA - GOIANIA - GO - CEP: 74355-547
0011112-37.2019.5.18.0013	JOSE SILVERIO DE MORAIS	161.341.686-53	R$ 8.958,78	ACORDO	RUA L 12 , , qd 3 lt 19, PAPILLON PARK - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74950-140
0010673-28.2016.5.18.0014	TAMIRIS ANCHIETA DA SILVA	023.574.541-30	R$ 84.000,00	ACORDO	RUA MACHADO DE ASSIS, 999 , Qd. 02, Lt. 08, PARQUE MONTREAL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74988-190

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721O7
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.20/56

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

0011581-10.2019.5.18.0005	THALISON CARDOSO DA SILVA	039.440.241-33	R$ 6.000,00	ACORDO	Rua EF 23, S/N , QD. 26, LT. 11, RESIDENCIAL ELI FORTE EXTENSAO - GOIANIA GO - CEP: 74371-086
0010677-57.2019.5.18.0015	EDUARDO CAETANO DOS SANTOS	712.893.039-53	R$ 3.000,00	ACORDO	RESIDENCIAL JK, , Av. Bela Vista, Qd. 03, Lt. 01, Apto. 201, Jardim Bela Vista - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74912-901
0011680-38.2019.5.18.0018	ZENILTON INACIO BISPO	850.982.641-20	R$ 7.128,73	ACORDO	AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA, , Qd. 9A, Lt. 00, Condomínio Chaverny Tower, Ap.907, Bloco8, GOIANIA 2 - GOIANIA - GO - CEP: 74663-520
0010478-94.2020.5.18.0081	LUCIA DE FATIMA BARRETO	476.975.981-91	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	AVENIDA AC APARECIDA GOIANIA, , Qd. 27, Lt 22, Jardim Riviera - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74980-970
0010668-57.2020.5.18.0081	GLEIDSON CARLOS DE MOURA	009.412.161-36	R$ 10.000,00	SENTENÇA	ALAMEDA DOS CISNES , , QUADRA 28 LOTE 10 CASA 02, MORADA DOS PASSAROS - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74953-630
0010680-71.2020.5.18.0081	LUIZ ANTONIO MENDANHA JUNIOR	017.425.041-08	R$ 9.000,00	ACORDO	RUA 02, , QUADRA 04 LOTE 25, RESIDENCIAL MONTREAL - GOIANIRA - GO - CEP: 75370-000
0010693-70.2020.5.18.0081	GLEYSON LIMA CARDOSO	048.428.401-02	R$ 5.000,00	ACORDO	RUA RP 10, , QUADRA 15 LOTE 15 CASA 01, RESIDENCIAL PARAISO - SENADOR CANEDO - GO - CEP: 75260-231
0010529-05.2020.5.18.0082	WELTON ARAUJO DA SILVA	940.647.031-87	R$ 20.000,00	SENTENÇA	RUA 42 , , QD 57 LT 23 CASA 1, CARDOSO CONTINUACAO - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74934-300
0010674-61.2020.5.18.0082	JOSYMARIO BARBOSA DE SOUZA	036.128.121-81	R$ 2.000,00	SENTENÇA	RUA GOITACAZES , , QUADRA 14 LOTE 09, JARDIM ITACEMA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74975-060
0010678-98.2020.5.18.0082	JOAO BATISTA RIBEIRO	402.638.861-15	R$ 5.312,98	TRCT	RUA PARÁ, , QUADRA 20 LOTE 22, SETOR JULIANA - BONFINOPOLIS - GO - CEP: 75195-000
0010684-08.2020.5.18.0082	JOAO TORRES MACHADO	403.001.101-20	R$ 8.616,52	ACORDO	RUA JOAO BATISTA GOMES , , QUADRA 162 LOTE 12, CHACARAS SAO PEDRO - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74923-183
0010693-67.2020.5.18.0082	ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO	233.178.761-15	R$ 9.000,00	ACORDO	RUA TEOFILO OTONI , , QUADRA 50 LOTE 02, VILA ALTO DA GLORIA - GOIANIA - GO - CEP: 74815-310
0010696-22.2020.5.18.0082	NAIRA PATRICIA PEREIRA	966.441.171-04	R$ 11.000,00	ACORDO	RUA PANAMA , , QUADRA 06 LOTE 27 CASA 01, SETOR SANTO ANDRE - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74984-570
0010547-23.2020.5.18.0083	ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO	005.661.432-24	R$ 15.000,00	SENTENÇA	RUA 110 , , quadra 33, lote 11, JARDIM SAO CONRADO - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74965-110
0010688-42.2020.5.18.0083	VALDINOR MARTINS DE OLIVEIRA	556.975.341-91	R$ 10.000,00	SENTENÇA	RUA JO-42, , QUADRA 73 LOTE 05, JARDIM DAS OLIVEIRAS - SENADOR CANEDO - GO - CEP: 75250-000
0010529-36.2020.5.18.0201	CLAUDINEY GOMES DA SILVA	844.848.291-34	R$ 5.000,00	SENTENÇA	ASSENTAMENTO RIO ARAGUAIA, ZONA RURAL - SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO - CEP: 76590-000
0010530-21.2020.5.18.0201	SANZIO SOUZA SANTOS	849.922.981-68	R$ 9.390,40	TRCT	RUA PROF MARIA ASTERIA, MORADA DO SOL - SAO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO - CEP: 76590-000
0010672-11.2020.5.18.0231	ROBERTO CARLOS BEZERRA LOPES	050.584.171-11	R$ 14.409,94	PLANILHA	Rua Paraná, , Qd. 10, Lt. 24, Estiva - SAO DOMINGOS - GO - CEP: 73860-000
0010073-93.2020.5.18.0231	PAULO CESAR CORDEIRO DOS ANJOS	050.638.371-74	R$ 15.490,00	PLANILHA	Rua Clementino Alexandrino, , Qd. 05, Lt. 05, centro - SAO DOMINGOS - GO - CEP: 73860-000
0010074-78.2020.5.18.0231	JOAO MARQUES DE SOUZA	008.705.081-13	R$ 18.174,26	PLANILHA	Rua Francisco Marques, , Qd. 01, Lt. 15, São João - SAO DOMINGOS - GO - CEP: 73860-000
0010075-63.2020.5.18.0231	JOAO PAULO SOUZA MELO	057.097.111-01	R$ 18.419,00	PLANILHA	Av. Vicente Vieira de Melo, , Qd. 04, Lt. 04, São João - SAO DOMINGOS - GO - CEP: 73860-000
0010292-61.2020.5.18.0052	LUSIANO JOSE DE OLIVEIRA	233.043.911-34	R$ 45.000,00	SENTENÇA	RUA RIO CLARO , , Qd. 22, Lt. 02, PARAISO - ANAPOLIS - GO - CEP: 75133-310

0010643-66.2020.5.18.0009	MILTON JOSE DOS SANTOS	427.626.261-53	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	RUA DOS CAJUEIROS , , Quadra 07, Lote 03, VILA CRUZEIRO DO SUL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74917-080
0010888-77.2020.5.18.0009	LENNON JOHN MONTEIRO DE ARAUJO	039.730.371-83	R$ 3.326,34	TRCT	RUA JC302 , , Quadra 17, Lote SL, apartamento 204, Bloco E, Residencial Anis, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7 - GOIANIA - GO - CEP: 74491-612
0010950-20.2020.5.18.0009	LENNON JOHN MONTEIRO DE ARAUJO	039.730.971-83	R$ 5.678,32	TRCT	RUA JC302 , , QUADRA 17 APTO 204 BLOCO E RESIDENCIAL ANIS, RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7 - GOIANIA - GO - CEP: 74491-612
0010485-08.2020.5.18.0010	ORLANDO ANDRADE CUNHA	364.146.891-49	R$ 29.596,81	PLANILHA	RUA VC 71 , , QD. 172, LT. 08, CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP: 74495-480
0010395-91.2020.5.18.0012	WANDERSON ALVES DA COSTA	012.517.971-56	R$ 3.000,00	ACORDO	RUA 3, 217, SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP: 74615-070
0010964-92.2020.5.18.0012	CELIO JOSE DE OLIVEIRA	982.962.641-53	R$ 12.000,00	SENTENÇA	RUA SPT 11 , , RUA 17 QUADRA 17 LOTE 19, SETOR PARQUE TREMENDAO - GOIANIA - GO - CEP: 74475-039
0010061-78.2020.5.18.0005	THALISON CARDOSO DA SILVA	039.440.241-33	R$ 9.344,72	SENTENÇA	RUA EF23 , , QD. 26, LT. 11, RESIDENCIAL ELI FORTE EXTENSAO - GOIANIA - GO - CEP: 74371-086
0010414-21.2020.5.18.0005	THALISON CARDOSO DA SILVA	039.440.241-33	R$ 1.730,61	TRCT	RUA EF23 , , quadra 26, lote 11, RESIDENCIAL ELI FORTE EXTENSAO - GOIANIA - GO - CEP: 74371-086
0010432-48.2020.5.18.0003	EDENILSOM MESSIAS DA SILVA	526.584.061-34	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	RUA JOSE EPAMINONDAS COSTA , , quadra 67, lote 20, casa 2, VILA MARIA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74919-387
0010673-28.2016.5.18.0014	TAMIRIS ANCHIETA DA SILVA	026.333.213-64	R$ 50.000,00	INICIAL	RUA MACHADO DE ASSIS, 999 , Qd. 02, Lt. 08, PARQUE MONTREAL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74988-190
0011426-79.2020.5.18.0002	FRANCION VELOZO RIBEIRO	806.884.541-00	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	Av. Bernardo Sayão, 76, Centro - BRAZABRANTES - GO - CEP: 75440-000
0011288-12.2020.5.18.0003	TAMIRIS ANCHIETA DA SILVA MURADA LIMA	026.333.213-64	R$ 137.552,34	PENHORA DE CRÉDITO	RUA MACHADO DE ASSIS, 999 , Qd. 02, Lt. 08, PARQUE MONTREAL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74988-190
0011167-45.2020.5.18.0015	GLENIO SABINO DOS SANTOS	008.803.951-09	R$ 20.248,41	VERBAS TRABALHISTAS	RUA 106 , , Rua 106-A, quadra 33, lote 08 , JARDIM TROPICAL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74946-090
0011104-44.2020.5.18.0007	MARCELO OLIVEIRA DIAS	065.352.353-00	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	RUA X 46 , , qd 47 lt. 27 casa 2, JARDIM OLIMPICO - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74922-170
0011032-54.2020.5.18.0008	KAARITTON BRUNNO SILVA SOUSA	021.860.671-02	R$ 10.400,00	SENTENÇA	AVENIDA V 3 , , quadra 151, lote 34, CIDADE VERA CRUZ - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74936-580
0011382-18.2020.5.18.0016	RODRIGO SANTIAGO MANTANA	952.897.631-04	R$ 3.395,16	TRTC	RUA DA LIBERDADE , 222, CHACARAS BOTAFOGO - GOIANIA - GO - CEP: 74711-160
0011133-64.2020.5.18.0017	MARCO AURELIO VANDERLEI	015.586.071-29	R$ 3.888,67	TRTC	RUA PROVENCA , , QD 50 LT 39 CASA 01, SETOR RESIDENCIAL CAMPOS ELISIOS - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74959-035
0011443-79.2020.5.18.0014	ALESSANDRO MUNIZ	899.671.271-04	R$ 6.950,21	ACORDO/PARCIAL	RUA MANOEL ESPERIDIAO , , Qd. Area Lote 2, Condomínio Viver Fama, apto 602 Bloco C, VILA SAO LUIZ - GOIANIA - GO - CEP: 74563-290
0011030-49.2020.5.18.0052	TOBIAS JABIRAY GOMES DE OLIVEIRA	037.261.911-86	R$ 30.000,00	SENTENÇA	Rua 01, nº 6 KIL, Q.L, 0, Vila Matutino - PIRENOPOLIS - GO - CEP: 72980-000
0010981-05.2020.5.18.0053	EDSON DA SILVA MOREORA	464.450.211-15	R$ 30.000,00	SENTENÇA	Rua Maria Cintra, Q.04, L.03, Vila Cintra - PIRENOPOLIS - GO - CEP: 72980-000
0010671-06.2020.5.18.0083	ALBERICO RODRIGUES COELHO	121.670.021-49	R$ 14.000,00	SENTENÇA	AVENIDA DOM FERNANDO , , QUADRA RP LOTE 03, CHACARA DO GOVERNADOR - GOIANIA - GO - CEP: 74870-100
0010875-50.2020.5.18.0083	FABIO PEREIRA DE ARAUJO	848.751.511-87	R$ 3.626,55	TRTC	RUA VC 12 , , Quadra 17, lote 01, CONJUNTO VERA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP: 74493-300

Trade Tower, Conj. 1704, Goiania-GO CEP 74884-120
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiania - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.21/56

0010568-12.2020.5.18.0111	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA JUNIOR	713.996.231-68	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	RUA CASTRO ALVES, 561, CENTRO - JATAI - GO - CEP: 75800-021
0010126-05.2021.5.18.0081	JANSEN CORREIRA DA SILVA	702.098.091-08	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	RUA I, 0 , QD. 43, LT. 6, CONJUNTO MORADA NOVA - CALDAZINHA - GO - CEP: 75245-000
0010025-65.2021.5.18.0081	PAULO DOS SANTOS SOUZA	550.100.165-91	R$ 2.667,66	TRCT	RUA R 8 , , QUADRA 13 LOTE 27 , VALE DO SOL - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74924-410
0010199-61.2021.5.18.0053	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	26.989.715/0001-02	R$ 100.000,00	INICIAL	AVENIDA T 63, , QD. 572, ESQUINA COM RUA C-253, NOVA SUICA - GOIANIA - GO - CEP: 74280-230
0010212-66.2021.5.18.0051	WALDSON PEREIRA PINTO	491.775.321-04	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	av. Eng. Roberto Muller, sn , qd. 02, lt. 05 , setor central - CORUMBA DE GOIAS - GO - CEP: 72960-000
0010234-38.2021.5.18.0015	SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA	082.865.741-68	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	RUA SAO PAULO , , Quadra 46 A, Lote 14, SETOR URIAS MAGALHAES - GOIANIA - GO - CEP: 74565-320
0010904-06.2020.5.18.0082	AMADO ALVES DA SILVA	235.698.831-91	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	RUA RB-03, , QUADRA 02 LOTE 01 CASA 01, RESIDENCIAL BURITI - SENADOR CANEDO - GO - CEP: 75250-000
0010284-88.2021.5.18.0007	REINALDO CORREIA	830.733.701-10	R$ 5.000,00	VERBAS TRABALHISTAS	RUA 7 DE SETEMBRO , , Qd 21, Lt 23, PARQUE FLAMBOYANT - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74920-786
0010285-88.2021.5.18.0002	EVANILDO JOSE DA SILVA	868.766.271-87	R$ 3.626,99	TRCT	RUA JC2 , , Qd. 12, Lt 13, JARDIM CURITIBA - GOIANIA - GO - CEP: 74480-450
TOTAL			R$ 1.251.284,91		

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE II (GARANTIA REAL)

Nº DO PROCESSO	CREDOR	CPF	VALOR DO DÉBITO	ORIGEM DO VALOR	ENDEREÇO DO CREDOR
	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R$795.284,00	EMPRESTIMO	ST BANCARIO SUL, QUADRA 04, nº 34, bloco A - ASA SUL, BRASILIA DF - CEP: 70073-900.
	BANCO SICOOB LOJICRED	04.388.688/0001-80	R$87.363,00	EMPRESTIMO	AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, 2.397 - Setor Oeste - Goiania/GO. CEP:74.125-125.
TOTAL			R$ 882.647,00		

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS)

Nº DO PROCESSO	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR DO DÉBITO	ORIGEM DO DÉBITO	ENDEREÇO DO CREDOR
	BANCO SANTANDER	90.400.888/0001-42	R$392.578,43	CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSHCEK 2041/2235A, SÃO PAULO-SO, CEP: 04.430-11.
	BANCO ITAU UNIBANCO	60.701.190/0001-04	R$330.794,18	RENEGOCIAÇÃO	PRAÇA ALFREDO EGYDIO SOUZA ARANHA, 100, TORRE OLAVO SETUBAL, SÃO PAULO – SP CEP 04344-902
	BANCO SANTANDER LEASING	47.193.149/0001-06	R$151.717,95	LEASING	RUA AMADOR BUENO, 474, BLOCO C - 1º ANDAR, SANTO AMARO , SÃO PAULO-SP.
	BANCO TRIVALE	00.604.122/0001-97	R$105.197,09	AÇÃO DE EXECUÇÃO	AVENIDA SÃO JOÃO, S/N, QUADRA 11, LOTE 13 - JARDIM NOVA ERA, CEP: 74916-200 - APARECIDA DE GOIÂNIA.

	BANCO SICOOB	04.388.688/0001-80	R$99.000,00	ACORDO	AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, 2.397 - Setor Oeste - Goiania/GO. CEP:74.125-125.
	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	R$84.800,00	CHEQUE ESPECIAL	ST BANCARIO SUL, QUADRA 04, nº 34, bloco A - ASA SUL, BRASILIA DF - CEP: 70073-900.
	BANCO BMW	04.452.473/0001-80	R$74.681,36	FINANCIAMENTO	AV DOUTOR CHUCRI ZALDAN, nº 1240, 22 ANDAR, MORUMBI + SAO PAULO/SP, CEP: 04709-111.
	MARCIA FREITAS HONORATO	281.886.321-04	R$399.789,28	EMPRESTIMO	RUA T-62, nº100, Apt. 902 A, Setor Bueno, Goiânia - GO. CEP:74.223-180.
	UBIRAJARA BEROCAN LEITE FILHO	219.499.131-04	R$605.037,02	EMPRESTIMO	RUA RIO NOVO, QUADRA AD-6, LOTE 08, ALPAVILE ARAGUAIA, GOIANIA-GO.
	MARIA REIS DE GEUS	022.633.381-79	R$10.000,00	HONORARIOS	RUA MARIA FERREIRA LEAL , s/n , Qd. 46, Lt. 16, JARDIM DOM BOSCO 2A ETAPA - APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP: 74963-450
	AFO CONTABILIDADE	06.068.228/0001-08	R$60.000,00	HONORARIOS	RUA DO ANGICO , , QUADRA 07, LOTE 14, SETOR ESTRELA DALVA - GOIANIA - GO - CEP: 74475-254
	SOMA CONTABILIDADE	022.950.521-06	R$38.000,00	HONORARIOS	RUA A, Qd. 01, Lt. 02, SETOR CAMPINAS - GOIANIA - GO - CEP: 74523-010
TOTAL			R$ 2.351.595,31		

RELAÇÃO DE CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDCIAL

Nº DO PROCESSO	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR DO DÉBITO	ORIGEM DO VALOR
	SECRETARIA DA FAZENDA E PGFN		R$ 72.658,00	FGTS
	SECRETARIA DA FAZENDA E PGFN		R$ 117.005,37	PIS E COFINS
	SECRETARIA DA FAZENDA E PGFN		R$ 234.793,19	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS
	SECRETARIA DA FAZENDA E PGFN		R$ 60.346,66	IRPJ
	SECRETARIA DA FAZENDA E PGFN		R$ 2.085.751,14	PARCELAMENTO DE IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS
TOTAL			R$ 2.570.554,36	

CONVIG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI:00887612000148

Assinado de forma digital por CONVIG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI:00887612000148
Dados: 2021.08.06 11:23:17 -03'00'

HAMILTON CARNEIRO:19416300144

Assinado de forma digital por HAMILTON CARNEIRO:19416300144
Dados: 2021.08.06 11:24:07 -03'00'

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020

(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.22/56

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3456 - SEÇÃO II | Disponibilização: quarta-feira, 20/04/2022 | Publicação: segunda-feira, 25/04/2022

			CONTÁBIL
		Valor por Classe/Total	
1 - Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;		R$1.248.284,91	
2 - Titulares de créditos com garantia real;		R$882.647,00	
3 - Titulares de créditos quirografários;		R$2.351.595,31	
4 - Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.		R$0,00	
Valor total consolidado das dívidas (CONCURSAIS)		R$ 4.482.527,22	
EXTRACONCURSAIS - IMPOSTOS E OUTROS		R$2.570.554,36	
Total Geral (CONCURSAIS+EXTRAS)		R$ 7.053.081,58	
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I (TRABALHISTAS)		Total Classe R$1.248.284,91	
CREDOR	VALOR		
RECLAMAÇÕES/ACORDOS TRABALHISTAS Total	R$1.248.284,91		
VERBAS TRABALHISTAS	R$0,00		
	R$0,00		
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE II (GARANTIA REAL)		Total Classe R$882.647,00	
CREDOR	VALOR		
BANCO CAIXA ECONÔMICA - EMPRÉSTIMO Total CNPJ: 00.360.305/0001-04	R$795.284,00	90,1022%	R$ 728.256,03
BANCO SICOOB LOJICRED - EMPRESTIMOS Total CNPJ: 00.360.305/0001-04	R$87.363,00	9,8978%	R$ 104.761,11
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO)		R$2.351.595,31	
CREDOR	VALOR	%	Verificar valor presente
BANCO SANTANDER - CNPJ: 90.400.888/0001-42	R$392.578,43	16,6941%	
BANCO ITAU UNIBANCO - CNPJ: 60.701.190/0001-04	R$330.794,18	14,0668%	
BANCO SANTANDER LEASING - CNPJ: 47.193.149/0001-06	R$151.717,95	6,4517%	
BANCO TRIVALE - CNPJ: 00.604.122/0001-97	R$105.197,09	4,4734%	
BANCO SICOOB - CNPJ: 04.388.688/0001-80	R$99.000,00	4,2099%	R$ 72.841,01
BANCO CAIXA ECONÔMICA - CH ESPECIAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04	R$84.800,00	3,6061%	R$ 93.801,06
BANCO BMW AF - CPNJ: 04.452.473/0001-80	R$74.581,36	3,1758%	
MARCIA FREITAS HONORATO - CPF: 281.886.321-04	R$399.789,28	17,0008%	
USIRAJARA BEROCAN LEITE FILHO - CPF: 219.499.131-04	R$605.037,02	25,7288%	
MARIA REIS DE GEUS - CPF: 022.633.381-29	R$10.000,00	0,4252%	
AFO CONTABILIDADE - CNPJ: 06.068.228/0001-08	R$60.000,00	2,5515%	
SOMA CONTABILIDADE - CNPJ: 09.582.879/0001-68	R$38.000,00	1,6159%	
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE IV (ME-EPP)		Total Classe R$0,00	
CREDOR	VALOR		
EXTRACONCURSAIS - IMPOSTOS E OUTROS		R$2.570.554,36	
CREDOR	VALOR		
SECRETARIA DA FAZENDA, FGTS + PGFN	R$2.570.554,36		

HAMILTON CARNEIRO:19416300144 Assinado de forma digital por HAMILTON CARNEIRO:19416300144 CONVIG VIGILANCIA E SEGURANCA Assinado de forma digital por CONVIG VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI:00887612000148

ANO XV - EDIÇÃO Nº 3456 - SEÇÃO II | Disponibilização: quarta-feira, 20/04/2022 | Publicação: segunda-feira, 25/04/2022

		Valor por Classe/Total	
1 - Titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;		R$77.557,07	
2 - Titulares de créditos com garantia real;			
3 - Titulares de créditos quirografários;		R$185.425,24	
4 - Titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.		R$0,00	
Valor total consolidado das dívidas (CONCURSAIS)		R$ 262.982,31	
EXTRACONCURSAIS - IMPOSTOS E OUTROS		R$97.869,24	
Total Geral (CONCURSAIS+EXTRAS)		R$360.851,55	
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I (TRABALHISTAS)		Total Classe	
CREDOR	VALOR		
RECLAMAÇÕES ACORDOS TRABALHISTAS Total	R$77.557,07		
VERBAS TRABALHISTAS			
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE II (GARANTIA REAL)		Total Classe R$0,00	
CREDOR	VALOR	#DIV/0!	
		#DIV/0!	
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO)		R$185.425,24	
CREDOR	VALOR	%	
BANCO SANTANDER - CNPJ: 90.400.888/0001-42	R$99.171,23	53,4831%	
BANCO ITAU UNIBANCO - CPNJ: 60.701.190/0001-04	R$86.254,01	46,5169%	
RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE IV (ME-EPP)		Total Classe R$0,00	
CREDOR	VALOR		
EXTRACONCURSAIS - IMPOSTOS E OUTROS		R$97.869,19	
CREDOR	VALOR		
SECRETARIA DA FAZENDA + PGFN	R$97.869,19		

CONVIG ADMINISTRACAO EMPRESARIAL E SERVICOS GERAI:37598232000101 Assinado de forma digital por CONVIG ADMINISTRACAO EMPRESARIAL E SERVICOS GERAI:37598232000101 HAMILTON CARNEIRO:19416300144 Assinado de forma digital por HAMILTON CARNEIRO:19416300144

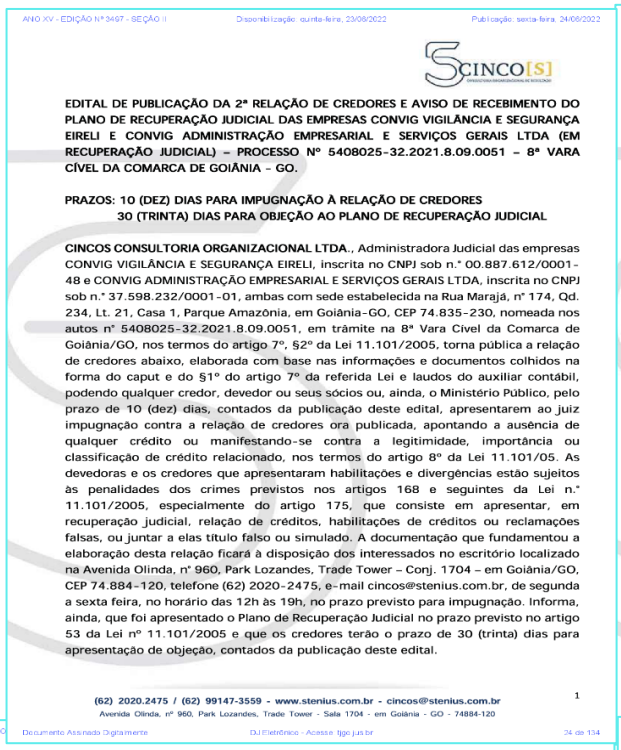
Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.23/56

Concluída a verificação administrativa dos créditos, a 2ª Relação de Credores e o Aviso de Recebimento do PRJ foram publicados no DJe/TJGO n.º 3.497, Seção II, em 24/06/2022, conforme movimentação n.º 180 e reprodução a seguir:



ANO XV - EDIÇÃO Nº 3497 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 23/06/2022 Publicação: sexta-feira, 24/06/2022

SCINCO[S]

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI E CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO Nº 5408025-32.2021.8.09.0051 – 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

PRAZOS: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES
30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administradora Judicial das empresas CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 00.887.612/0001-48 e CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.598.232/0001-01, ambas com sede estabelecida na Rua Marajá, nº 174, Qd. 234, Lt. 21, Casa 1, Parque Amazônia, em Goiânia-GO, CEP 74.835-230, nomeada nos autos nº 5408025-32.2021.8.09.0051, em trâmite na 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e laudos do auxiliar contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. As devedoras e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas título falso ou simulado. A documentação que fundamentou a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower – Conj. 1704 – em Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail cincos@stenius.com.br, de segunda a sexta feira, no horário das 12h às 19h, no prazo previsto para impugnação. Informa, ainda, que foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial no prazo previsto no artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 e que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção, contados da publicação deste edital.

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Sala 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

1



ANO XV - EDIÇÃO Nº 3497 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 23/06/2022 Publicação: sexta-feira, 24/06/2022

SCINCO[S]

RELAÇÃO DE CREDORES

CLASSE I – TRABALHISTA

CREDOR (A)	VALOR - R$
ALBERICO RODRIGUES COELHO	R$ 14.582,88
ALEXANDRE DINIZ CARDOSO	R$ 5.612,52
AMADO ALVES DA SILVA	R$ 5.000,00
ANDRE DAVID GONÇALVES	R$ 23.355,70
ANDRE LUIZ ALVES	R$ 14.866,56
ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO	R$ 9.000,00
ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO	R$ 15.000,00
CARLOS EUGENIO PEREIRA DE ANDRADE	R$ 29.567,25
CELIO JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12.000,00
CLAUDINEY GOMES DA SILVA	R$ 5.000,00
CLAYTON LUCAS DANIEL PORFIRIO	R$ 16.429,83
EDENILSOM MESSIAS DA SILVA	R$ 3.055,35
EDSON DA SILVA MOREORA	R$ 30.000,00
EDSON FERNANDES DA SILVA	R$ 27.592,26
EDUARDO CAETANO DOS SANTOS	R$ 2.747,61
EVANILDO JOSE DA SILVA	R$ 3.626,99
FABIO NEVES VIEIRA	R$ 13.186,25
FABIO PEREIRA DE ARAUJO	R$ 3.626,55
FERDINANDO SILVA OLIVEIRA	R$ 2.433,38
FERNANDO DIAS DE ARAUJO	R$ 2.754,00
FERNANDO NUNES LIMA	R$ 11.900,00
FRANCION VELOZO RIBEIRO	R$ 5.000,00
FRANCISCO DAS CHAGAS MATIAS	R$ 32.351,10
GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA	R$ 8.756,86
GENES FRANCISCO MIRANDA	R$ 25.000,00
GLEIDSON CARLOS DE MOURA	R$ 14.574,24
GLENIO SABINO DOS SANTOS	R$ 20.248,41
GLEYSON LIMA CARDOSO	R$ 6.092,71
GUSTAVO MOREIRA DE SOUSA	R$ 20.000,00
HELIO MOREIRA DOS REIS	R$ 49.000,00
HUMBERTO PEREIRA DE SOUSA	R$ 2.828,52
JAMILDO JOSE MARTINS	R$ 18.666,65
JANSEN CORREIRA DA SILVA	R$ 5.000,00
JHONATAN DA COSTA	R$ 7.537,00
JOAO BATISTA RIBEIRO	R$ 5.312,98
JOAO MARQUES DE SOUZA	R$ 15.686,93
JOAO PAULO SOUZA MELO	R$ 18.419,00
JOAO TORRES MACHADO	R$ 8.615,52
JOAQUIM JOSE DE SANTANA FILHO	R$ 16.140,33
JORGE HUNGRIA DE LIMA	R$ 3.500,00
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA JUNIOR	R$ 5.000,00
JOSE JUSTINIANO GONÇALVES	R$ 17.300,00

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Sala 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

2



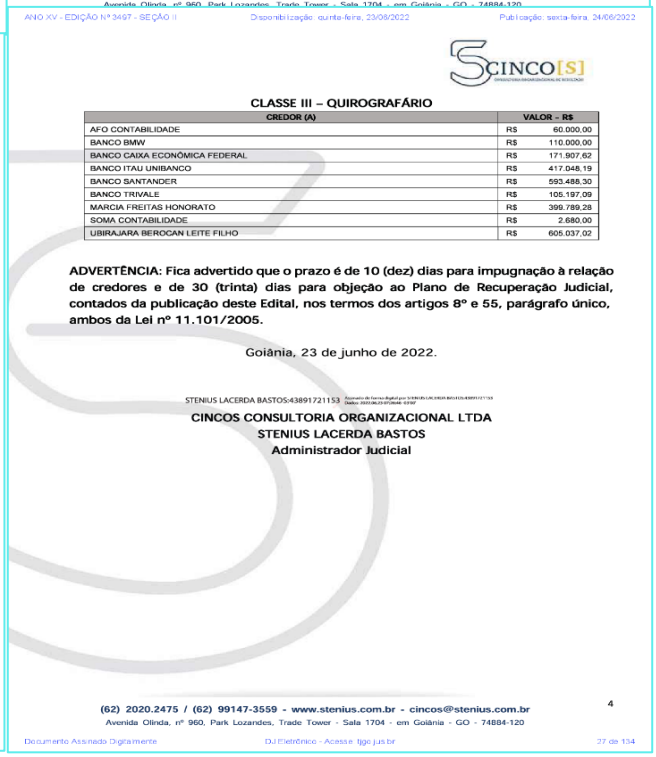
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesse tjgo.jus.br 24 de 134

SCINCO[S]

JOSE RICARDO SOUZA DE QUEIROZ	R$	7.699,72
JOSE SILVERIO DE MORAIS	R$	9.388,77
JOSYMARIO BARBOSA DE SOUZA	R$	12.222,19
KAARITTON BRUNNO SILVA SOUSA	R$	10.400,00
LENNON JOHN MONTEIRO DE ARAUJO	R$	3.236,34
LEOPOLDO ANT. OLIVEIRA DE SÁ	R$	15.753,67
LUCIA DE FATIMA BARRETO	R$	5.000,00
LUCIANO BARBOSA DA S. SOUSA	R$	5.553,92
LUCIANO JOSE MARTINS SILVA	R$	2.300,21
LUIZ ANTONIO MENDANHA JUNIOR	R$	9.000,00
LUIZ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS	R$	10.500,00
LUSIANO JOSE DE OLIVEIRA	R$	45.000,00
MARCIEL CANDIDO BENTO	R$	5.806,84
MARCIO ARAUJO VANDERLEI	R$	19.186,24
MILTON JOSE DOS SANTOS	R$	5.000,00
ORLANDO ANDRADE CUNHA	R$	32.481,70
PABLO EGIDIO MOREIRA DE MELO	R$	15.410,12
PAULO DOS SANTOS SOUZA	R$	2.667,66
PAULO SERGIO SOUSA DA SILVA	R$	25.554,14
PEDRO PHILIPE H. M. DA SILVA	R$	13.000,00
RAFAEL LUCAS CORDEIRO DA SILVA	R$	6.500,00
REINALDO CORREIA	R$	5.000,00
RENATO FERREIRA CARDOSO	R$	9.000,00
ROBERTO CARLOS BEZERRA LOPES	R$	14.409,94
ROBSON HONORIO DE SOUZA	R$	14.000,00
RODRIGO SANTIAGO MANTANA	R$	3.395,16
RONALDO CAMILO DOS SANTOS	R$	8.295,97
RONALDO VIEIRA DE ARAUJO	R$	13.500,00
ROSIMEIRE MACHADO BORGES	R$	6.000,00
SANZIO SOUZA SANTOS	R$	9.390,40
SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA	R$	5.000,00
TAMIRIS ANCHIETA DA SILVA MURADA LIMA	R$	137.552,34
TATIANE APARECIDA TEIXEIRA	R$	3.053,22
THAUISON CARDOSO DA SILVA	R$	11.103,05
TOBIAS JABIRAY GOMES DE OLIVEIRA	R$	30.000,00
VALBER MACIEL DOURADO	R$	10.000,00
VALDINOR MARTINS DE OLIVEIRA	R$	10.000,00
VALERIANO JOSE DA SILVA ARAUJO	R$	5.000,00
VILMAR LIMA DOS REIS	R$	8.000,00
VINICIUS SANTOS TAVARES	R$	5.288,05
WAGNER FERREIRA DOS SANTOS	R$	19.500,00
WALDSON PEREIRA PINTO	R$	5.000,00
WANDERSON ALVES DA COSTA	R$	2.901,91
WELTON ARAUJO DA SILVA	R$	20.000,00
WILLIAM DE ARAUJO MARTINS	R$	7.254,71

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Sala 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

3



ANO XV - EDIÇÃO Nº 3497 - SEÇÃO II Disponibilização: quinta-feira, 23/06/2022 Publicação: sexta-feira, 24/06/2022

SCINCO[S]

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

CREDOR (A)	VALOR - R$
AFO CONTABILIDADE	R$ 60.000,00
BANCO BMW	R$ 110.000,00
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$ 171.907,62
BANCO ITAU UNIBANCO	R$ 417.048,19
BANCO SANTANDER	R$ 593.488,30
BANCO TRIVALE	R$ 105.197,09
MARCIA FREITAS HONORATO	R$ 396.789,28
SOMA CONTABILIDADE	R$ 2.680,00
UBIRAJARA BEROCAN LEITE FILHO	R$ 605.037,02

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei nº 11.101/2005.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

(62) 2020.2475 / (62) 99147-3559 - www.stenius.com.br - cincos@stenius.com.br
Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Trade Tower - Sala 1704 - em Goiânia - GO - 74884-120

4

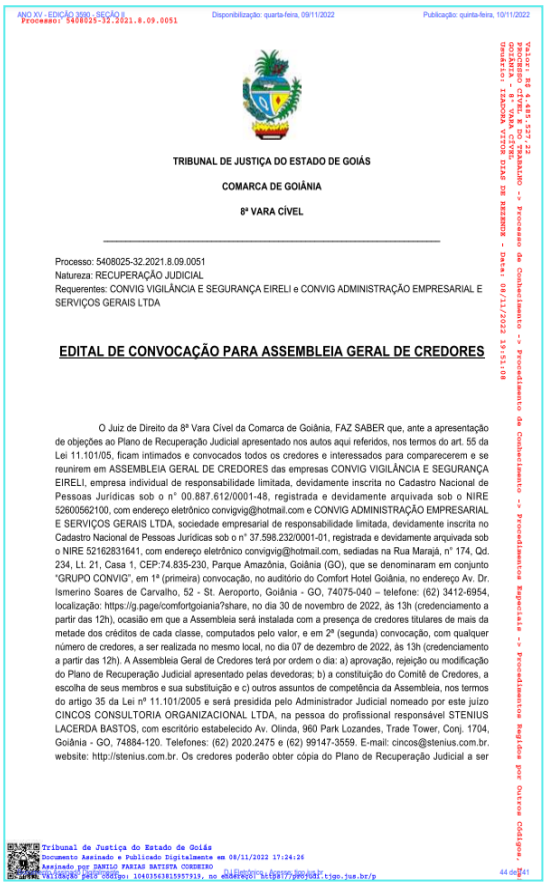
Documento Assinado Digitalmente DJ Eletrônico - Acesse tjgo.jus.br 27 de 134

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.24/56

Em razão das objeções ao PRJ, o Juízo convocou a Assembleia Geral de Credores para 30/11/2022 e 07/12/2022, em primeira e segunda convocações, respectivamente. O edital foi publicado no DJe/TJGO n.º 3.590, Seção II, em 10/11/2022, conforme movimentação n.º 259, nos termos dos arts. 36 e 56 da Lei n.º 11.101/2005.



ANO XV - EDIÇÃO 3590 - SEÇÃO II
Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Disponibilização: quarta-feira, 09/11/2022
Publicação: quinta-feira, 10/11/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

8ª VARA CÍVEL

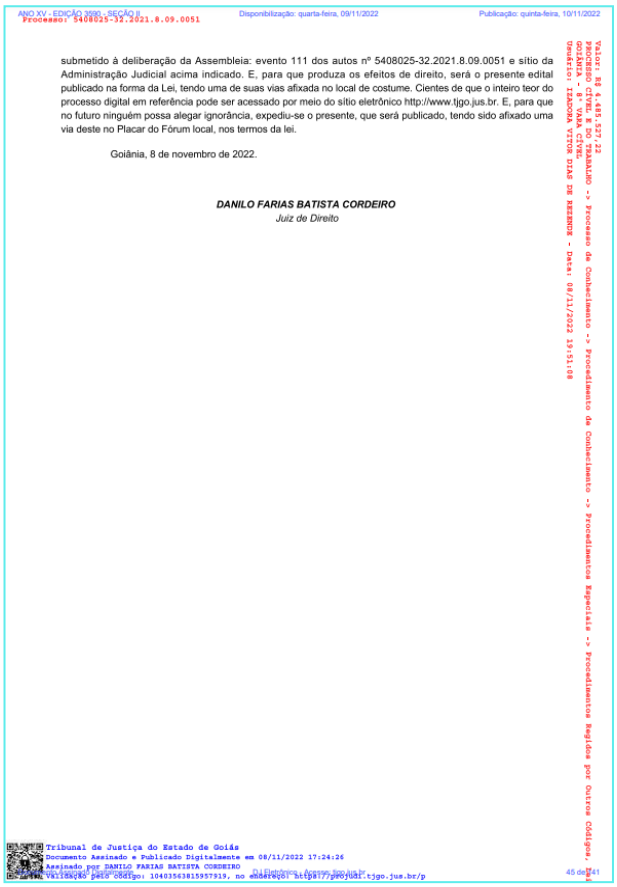
Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI e CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

O Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, FAZ SABER que, ante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/05, ficam intimados e convocados todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES das empresas CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 00.887.612/0001-48, registrada e devidamente arquivada sob o NIRE 52600562100, com endereço eletrônico convigvig@hotmail.com e CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 37.598.232/0001-01, registrada e devidamente arquivada sob o NIRE 52162831641, com endereço eletrônico convigvig@hotmail.com, sediadas na Rua Marajá, n° 174, Qd. 234, Lt. 21, Casa 1, CEP:74.835-230, Parque Amazônia, Goiânia (GO), que se denominaram em conjunto "GRUPO CONVIG", em 1ª (primeira) convocação, no auditório do Comfort Hotel Goiânia, no endereço Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, 52 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-040 – telefone: (62) 3412-6954, localização: https://g.page/comfortgoiania?share, no dia 30 de novembro de 2022, às 13h (credenciamento a partir das 12h), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número de credores, a ser realizada no mesmo local, no dia 07 de dezembro de 2022, às 13h (credenciamento a partir das 12h). A Assembleia Geral de Credores terá por ordem o dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição e c) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do artigo 35 da Lei nº 11.101/2005 e será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este juízo CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, com escritório estabelecido Av. Olinda, 960 Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia - GO, 74884-120. Telefones: (62) 2020.2475 e (62) 99147-3559. E-mail: cincos@stenius.com.br. website: http://stenius.com.br. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/11/2022 17:24:26
Assinado por DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
Localizar pelo código: 104035638155975 19, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

44 de 241



ANO XV - EDIÇÃO 3590 - SEÇÃO II
Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Disponibilização: quarta-feira, 09/11/2022
Publicação: quinta-feira, 10/11/2022

submetido à deliberação da Assembleia: evento 111 dos autos nº 5408025-32.2021.8.09.0051 e sítio da Administração Judicial acima indicado. E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Cientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico http://www.tjgo.jus.br. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

Goiânia, 8 de novembro de 2022.

DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 08/11/2022 17:24:26
Assinado por DANILO FARIAS BATISTA CORDEIRO
Localizar pelo código: 104035638155975 19, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

45 de 241

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos,
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.25/56

A AGC de 30/11/2022 não foi instalada por insuficiência de quórum, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005 (movimentação n.º 268):

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO CONVIG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO Nº 5408025-32.2021.8.09.0051 EM TRÂMITE NA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 30 dias do mês de novembro de 2022, às 13h00min, no auditório do Comfort Hotel Goiânia, localizado no endereço Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, 52 – St. Aeroporto, Goiânia – GO, 74075-040, sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administrador Judicial nomeado nos autos da recuperação judicial acima referida. Iniciados os trabalhos, em primeira convocação da Assembleia Geral de Credores das empresas CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.887.612/0001-48 e CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA., sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.598.232/0001-01, que se denominaram em conjunto "GRUPO CONVIG". Devidamente colhidas as assinaturas dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ declarou aberta a Assembleia Geral de Credores e encerrado o credenciamento para a formação da lista de presença e quórum, registrando-se a presença das devedoras, representadas por seus advogados – Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, inscrito na OAB/GO sob o n.º 36.774, e Dr. Divino João Pinheiro Neto, inscrito na OAB/GO sob o n.º 56.070. Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3590 – Seção II, do dia 10 de novembro de 2022 e

1 de 4

disponibilizado no site do AJ. Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, se houver, que permanecessem até o final do evento a fim de subscreverem a presente ata de realização da AGC, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência e, em seguida, os trabalhos foram suspensos pelo prazo de 5 minutos para que fosse concluída e apurado o quórum de credores presentes. Com o retorno dos trabalhos, nos termos do exposto no artigo 37, §2º da Lei n.º 11.101/2005, foi verificado que não se encontrava atendido o quórum mínimo, conforme se demonstra no laudo de apuração, onde se apurou os seguintes percentuais em créditos presentes:

2ª LISTA DE CREDORES			
Classe	Qtde	Valor	
TRABALHISTA	87	R$	1.180.674,65
QUIROGRAFÁRIO	9	R$	2.465.147,50
TOTAL	96	R$	3.645.822,15

APURAÇÃO DO QUÓRUM 1ª CONVOCAÇÃO - PRESENTES (SOMENTE PELO VALOR)*						
Classe	Qtde	%		Valor	%	SITUAÇÃO
TRABALHISTA	2	2,30%	R$	31.360,98	2,66%	QUÓRUM INSUFICIENTE
QUIROGRAFÁRIO	1	11,11%	R$	171.907,62	6,97%	QUÓRUM INSUFICIENTE
TOTAL	3	3,13%	R$	203.268,60	5,58%	

Assim, ante a falta de quórum, o Administrador Judicial declarou prejudicada a instalação da Assembleia Geral de Credores em primeira convocação e informou a data da segunda convocação para o dia **07 de dezembro de 2022, às 13h00min**, neste mesmo local, que será realizada com a presença de qualquer número de credores, estando os presentes dispensados de apresentarem novas procurações para a segunda convocação, com a consequente reabertura do prazo para os demais que não se fizeram presentes a este ato. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, representantes das Recuperandas e por dois representantes de cada Classe de Credores

2 de 4

presentes. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, encerra-se esta ata às 13h17 do dia 30 de novembro de 2022.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Recuperandas
Dr. Aurélio Fernandes Peixoto – OAB/GO n.º 36.774

Recuperandas
Dr. Divino João Pinheiro Neto – OAB/GO n.º 56.070

Representante Trabalhista
PAULO SERGIO SOUSA DA SILVA – CPF n.º 931.416.882-49

Representante Trabalhista
MARCIEL CANDIDO BENTO – CPF n.º 973.816.751-53

3 de 4

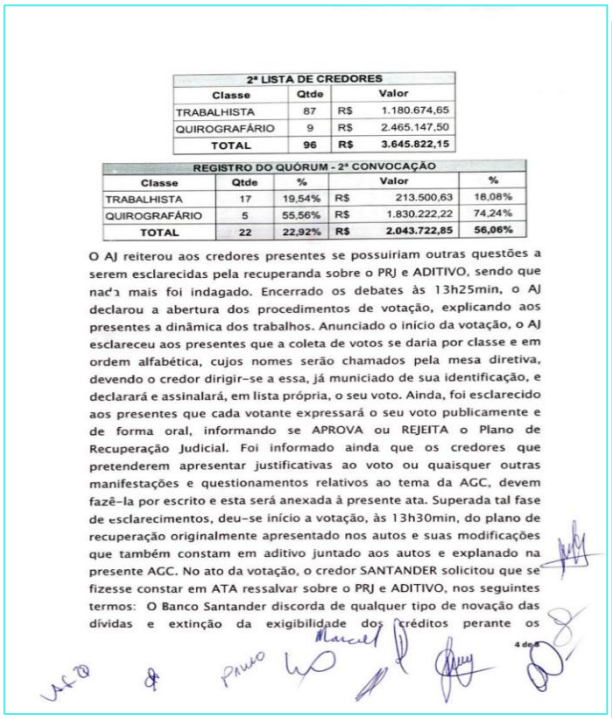
Representante Credor Quirografário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Dra. Allinny Gracielly de Oliveira – OAB/GO 27.281

4 de 4

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

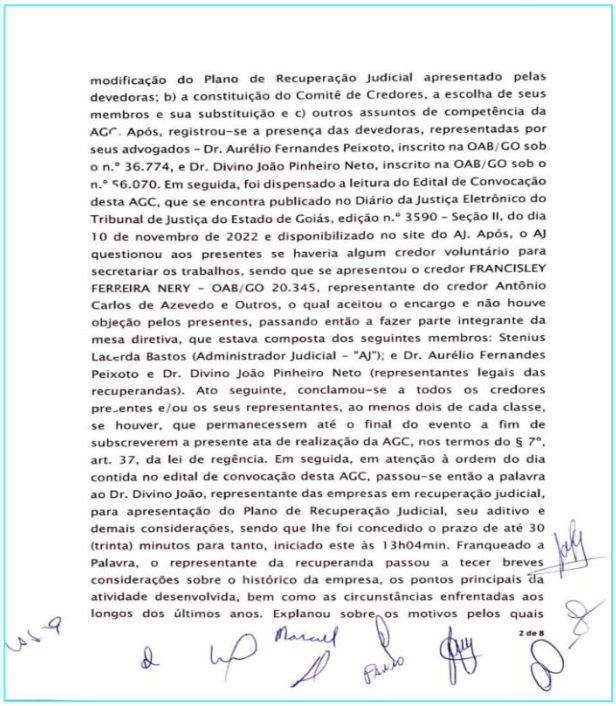
Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.26/56



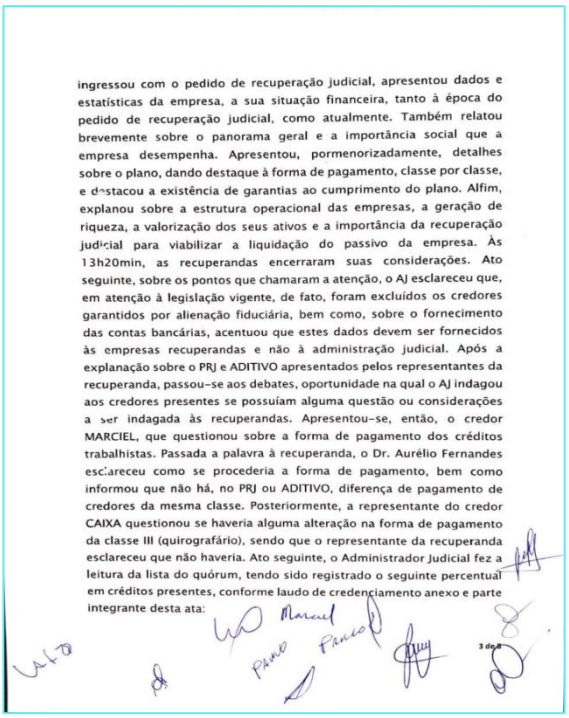
2ª LISTA DE CREDORES			
Classe	Qtde	Valor	
TRABALHISTA	87	R$	1.180.674,65
QUIROGRAFÁRIO	9	R$	2.465.147,50
TOTAL	96	R$	3.645.822,15

REGISTRO DO QUÓRUM - 2ª CONVOCAÇÃO					
Classe	Qtde	%		Valor	%
TRABALHISTA	17	19,54%	R$	213.500,63	18,08%
QUIROGRAFÁRIO	5	55,56%	R$	1.830.222,22	74,24%
TOTAL	22	22,92%	R$	2.043.722,85	56,06%

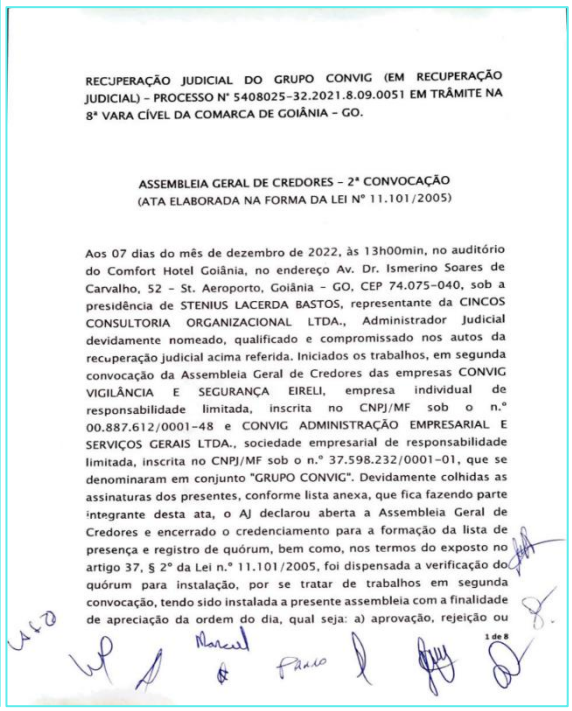
O AJ reiterou aos credores presentes se possuiriam outras questões a serem esclarecidas pela recuperanda sobre o PRJ e ADITIVO, sendo que nada mais foi indagado. Encerrado os debates às 13h25min, o AJ declarou a abertura dos procedimentos de votação, explicando aos presentes a dinâmica dos trabalhos. Anunciado o início da votação, o AJ esclareceu aos presentes que a coleta de votos se daria por classe e em ordem alfabética, cujos nomes serão chamados pela mesa diretiva, devendo o credor dirigir-se a essa, já municiado de sua identificação, e declarará e assinalará, em lista própria, o seu voto. Ainda, foi esclarecido aos presentes que cada votante expressará o seu voto publicamente e de forma oral, informando se APROVA ou REJEITA o Plano de Recuperação Judicial. Foi informado ainda que os credores que pretenderem apresentar justificativas ao voto ou quaisquer outras manifestações e questionamentos relativos ao tema da AGC, devem fazê-la por escrito e esta será anexada à presente ata. Superada tal fase de esclarecimentos, deu-se início a votação, às 13h30min, do plano de recuperação originalmente apresentado nos autos e suas modificações que também constam em aditivo juntado aos autos e explanado na presente AGC. No ato da votação, o credor SANTANDER solicitou que se fizesse constar em ATA ressalvar sobre o PRJ e ADITIVO, nos seguintes termos: O Banco Santander discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os



modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição e c) outros assuntos de competência da AGC. Após, registrou-se a presença das devedoras, representadas por seus advogados – Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, inscrito na OAB/GO sob o n.º 36.774, e Dr. Divino João Pinheiro Neto, inscrito na OAB/GO sob o n.º 56.070. Em seguida, foi dispensado a leitura do Edital de Convocação desta AGC, que se encontra publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, edição n.º 3590 – Seção II, do dia 10 de novembro de 2022 e disponibilizado no site do AJ. Após, o AJ questionou aos presentes se haveria algum credor voluntário para secretariar os trabalhos, sendo que se apresentou o credor FRANCISLEY FERREIRA NERY – OAB/GO 20.345, representante do credor Antônio Carlos de Azevedo e Outros, o qual aceitou o encargo e não houve objeção pelos presentes, passando então a fazer parte integrante da mesa diretiva, que estava composta dos seguintes membros: Stenius Lacerda Bastos (Administrador Judicial – "AJ"); e Dr. Aurélio Fernandes Peixoto e Dr. Divino João Pinheiro Neto (representantes legais das recuperandas). Ato seguinte, conclamou-se a todos os credores presentes e/ou os seus representantes, ao menos dois de cada classe, se houver, que permanecessem até o final do evento a fim de subscreverem a presente ata de realização da AGC, nos termos do § 7º, art. 37, da lei de regência. Em seguida, em atenção à ordem do dia contida no edital de convocação desta AGC, passou-se então a palavra ao Dr. Divino João, representante das empresas em recuperação judicial, para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, seu aditivo e demais considerações, sendo que lhe foi concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, iniciado este às 13h04min. Franqueado a Palavra, o representante da recuperanda passou a tecer breves considerações sobre o histórico da empresa, os pontos principais da atividade desenvolvida, bem como as circunstâncias enfrentadas aos longos dos últimos anos. Explanou sobre os motivos pelos quais



ingressou com o pedido de recuperação judicial, apresentou dados e estatísticas da empresa, a sua situação financeira, tanto à época do pedido de recuperação judicial, como atualmente. Também relatou brevemente sobre o panorama geral e a importância social que a empresa desempenha. Apresentou, pormenorizadamente, detalhes sobre o plano, dando destaque à forma de pagamento, classe por classe, e destacou a existência de garantias ao cumprimento do plano. Alfim, explanou sobre a estrutura operacional das empresas, a geração de riqueza, a valorização dos seus ativos e a importância da recuperação judicial para viabilizar a liquidação do passivo da empresa. Às 13h20min, as recuperandas encerraram suas considerações. Ato seguinte, sobre os pontos que chamaram a atenção, o AJ esclareceu que, em atenção à legislação vigente, de fato, foram excluídos os credores garantidos por alienação fiduciária, bem como, sobre o fornecimento das contas bancárias, acentuou que estes dados devem ser fornecidos às empresas recuperandas e não à administração judicial. Após a explanação sobre o PRJ e ADITIVO apresentados pelos representantes da recuperanda, passou-se aos debates, oportunidade na qual o AJ indagou aos credores presentes se possuíam alguma questão ou considerações a ser indagada às recuperandas. Apresentou-se, então, o credor MARCIEL, que questionou sobre a forma de pagamento dos créditos trabalhistas. Passada a palavra à recuperanda, o Dr. Aurélio Fernandes esclareceu como se procederia a forma de pagamento, bem como informou que não há, no PRJ ou ADITIVO, diferença de pagamento de credores da mesma classe. Posteriormente, a representante do credor CAIXA questionou se haveria alguma alteração na forma de pagamento da classe III (quirografário), sendo que o representante da recuperanda esclareceu que não haveria. Ato seguinte, o Administrador Judicial fez a leitura da lista do quórum, tendo sido registrado o seguinte percentual em créditos presentes, conforme laudo de credenciamento anexo e parte integrante desta ata:



RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO CONVIG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – PROCESSO Nº 5408025-32.2021.8.09.0051 EM TRÂMITE NA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO
(ATA ELABORADA NA FORMA DA LEI Nº 11.101/2005)

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2022, às 13h00min, no auditório do Comfort Hotel Goiânia, no endereço Av. Dr. Ismerino Soares de Carvalho, 52 – St. Aeroporto, Goiânia – GO, CEP 74.075-040, sob a presidência de STENIUS LACERDA BASTOS, representante da CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., Administrador Judicial devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos da recuperação judicial acima referida. Iniciados os trabalhos, em segunda convocação da Assembleia Geral de Credores das empresas CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.887.612/0001-48 e CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA., sociedade empresarial de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.598.232/0001-01, que se denominaram em conjunto "GRUPO CONVIG". Devidamente colhidas as assinaturas dos presentes, conforme lista anexa, que fica fazendo parte integrante desta ata, o AJ declarou aberta a Assembleia Geral de Credores e encerrado o credenciamento para a formação da lista de presença e registro de quórum, bem como, nos termos do exposto no artigo 37, § 2º da Lei n.º 11.101/2005, foi dispensada a verificação do quórum para instalação, por se tratar de trabalhos em segunda convocação, tendo sido instalada a presente assembleia com a finalidade de apreciação da ordem do dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou

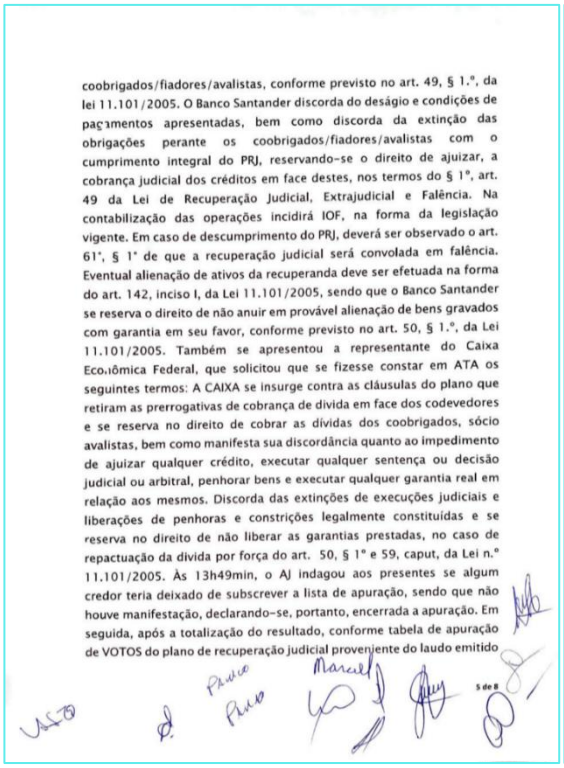
Em segunda convocação, em 07/12/2022, a Assembleia Geral de Credores foi instalada e aprovou o PRJ e seu 1º Aditivo. A ata e os documentos

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747210 7
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

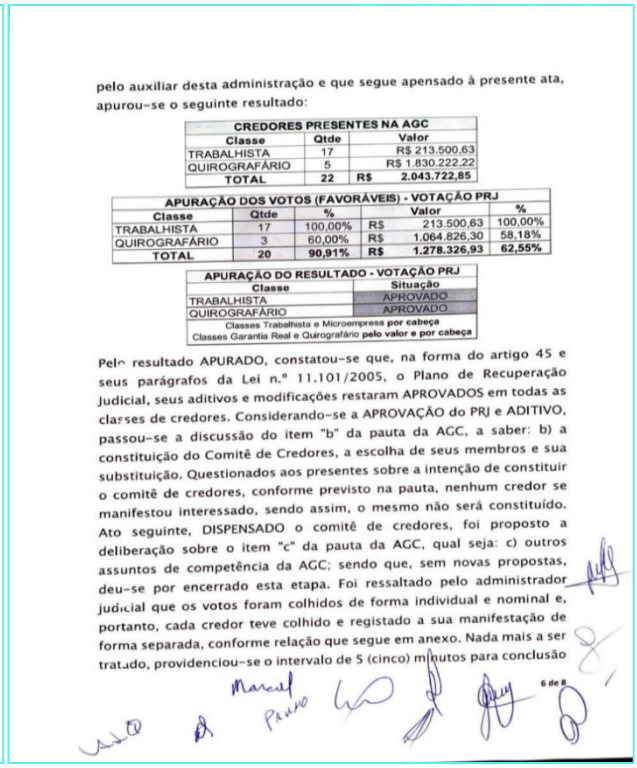
Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.27/56

correspondentes foram juntados na movimentação n.º 274, conforme reproduções a seguir:



coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. O Banco Santander discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, bem como discorda da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência. Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco Santander se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens gravados com garantia em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005. Também se apresentou a representante do Caixa Econômica Federal, que solicitou que se fizesse constar em ATA os seguintes termos: A CAIXA se insurge contra as cláusulas do plano que retiram as prerrogativas de cobrança de dívida em face dos codevedores e se reserva no direito de cobrar as dívidas dos coobrigados, sócio avalistas, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença ou decisão judicial ou arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos. Discorda das extinções de execuções judiciais e liberações de penhoras e constrições legalmente constituídas e se reserva no direito de não liberar as garantias prestadas, no caso de repactuação da dívida por força do art. 50, § 1º e 59, caput, da Lei n.º 11.101/2005. Às 13h49min, o AJ indagou aos presentes se algum credor teria deixado de subscrever a lista de apuração, sendo que não houve manifestação, declarando-se, portanto, encerrada a apuração. Em seguida, após a totalização do resultado, conforme tabela de apuração de VOTOS do plano de recuperação judicial proveniente do laudo emitido



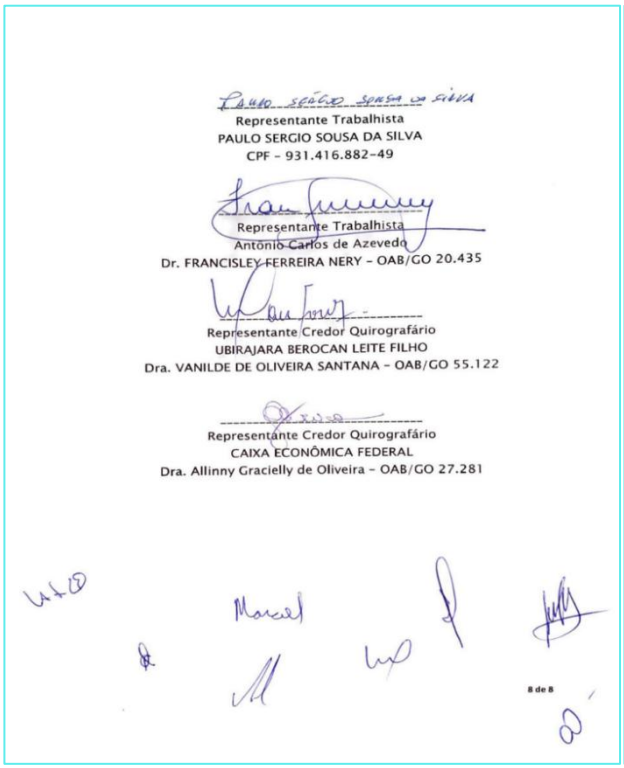
pelo auxiliar desta administração e que segue apensado à presente ata, apurou-se o seguinte resultado:

CREDORES PRESENTES NA AGC		
Classe	Qtde	Valor
TRABALHISTA	17	R$ 213.500,63
QUIROGRAFÁRIO	5	R$ 1.830.222,22
TOTAL	22	R$ 2.043.722,85

APURAÇÃO DOS VOTOS (FAVORÁVEIS) - VOTAÇÃO PRJ					
Classe	Qtde	%		Valor	%
TRABALHISTA	17	100,00%	R$	213.500,63	100,00%
QUIROGRAFÁRIO	3	60,00%	R$	1.064.826,30	58,18%
TOTAL	20	90,91%	R$	1.278.326,93	62,55%

APURAÇÃO DO RESULTADO - VOTAÇÃO PRJ	
Classe	Situação
TRABALHISTA	APROVADO
QUIROGRAFÁRIO	APROVADO
Classes Trabalhista e Microempresa por cabeça Classes Garantia Real e Quirografário pelo valor e por cabeça	

Pelo resultado APURADO, constatou-se que, na forma do artigo 45 e seus parágrafos da Lei n.º 11.101/2005, o Plano de Recuperação Judicial, seus aditivos e modificações restaram APROVADOS em todas as classes de credores. Considerando-se a APROVAÇÃO do PRJ e ADITIVO, passou-se a discussão do item "b" da pauta da AGC, a saber: b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição. Questionados aos presentes sobre a intenção de constituir o comitê de credores, conforme previsto na pauta, nenhum credor se manifestou interessado, sendo assim, o mesmo não será constituído. Ato seguinte, DISPENSADO o comitê de credores, foi proposto a deliberação sobre o item "c" da pauta da AGC, qual seja: c) outros assuntos de competência da AGC; sendo que, sem novas propostas, deu-se por encerrado esta etapa. Foi ressaltado pelo administrador judicial que os votos foram colhidos de forma individual e nominal e, portanto, cada credor teve colhido e registado a sua manifestação de forma separada, conforme relação que segue em anexo. Nada mais a ser tratado, providenciou-se o intervalo de 5 (cinco) minutos para conclusão

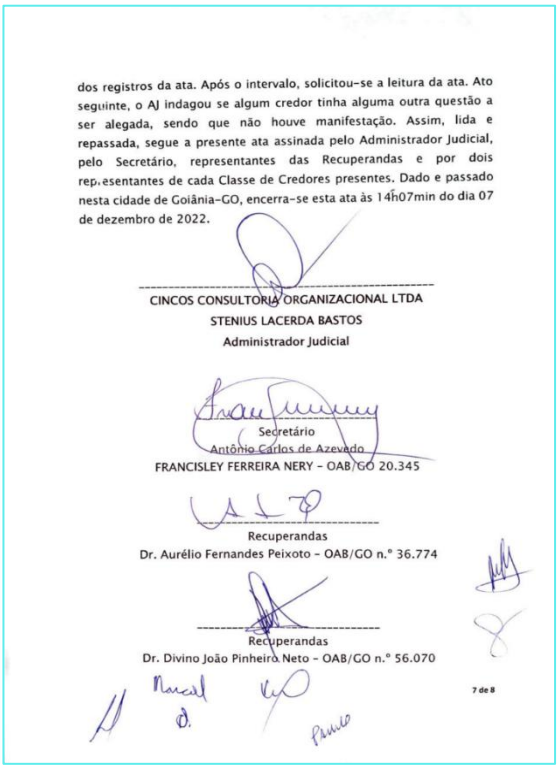


Representante Trabalhista
PAULO SERGIO SOUSA DA SILVA
CPF - 931.416.882-49

Representante Trabalhista
Antônio Carlos de Azevedo
Dr. FRANCISLEY FERREIRA NERY - OAB/GO 20.435

Representante Credor Quirografário
UBIRAJARA BEROCAN LEITE FILHO
Dra. VANILDE DE OLIVEIRA SANTANA - OAB/GO 55.122

Representante Credor Quirografário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Dra. Allinny Gracielly de Oliveira - OAB/GO 27.281



dos registros da ata. Após o intervalo, solicitou-se a leitura da ata. Ato seguinte, o AJ indagou se algum credor tinha alguma outra questão a ser alegada, sendo que não houve manifestação. Assim, lida e repassada, segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, pelo Secretário, representantes das Recuperandas e por dois representantes de cada Classe de Credores presentes. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, encerra-se esta ata às 14h07min do dia 07 de dezembro de 2022.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Secretário
Antônio Carlos de Azevedo
FRANCISLEY FERREIRA NERY - OAB/GO 20.345

Recuperandas
Dr. Aurélio Fernandes Peixoto - OAB/GO n.º 36.774

Recuperandas
Dr. Divino João Pinheiro Neto - OAB/GO n.º 56.070

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721O7
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.28/56

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente Relatório Mensal de Atividades, o **GRUPO CONVIG** informou que sua escrituração contábil é realizada por assessoria externa, sob a responsabilidade técnica do contador **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**, inscrito no CRC/GO sob o n.º 008318/O-5.

Os quadros contábeis referentes às competências de junho, julho e agosto de 2026 abrangem a CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ n.º 00.887.612/0001-48, com matriz e filial. Essa abrangência não corresponde à consolidação contábil das duas sociedades do Grupo.

Para completar a análise econômico-financeira do Grupo, cabe às Recuperandas apresentar os balanços, balancetes e DREs da CONVIG ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA., CNPJ n.º 37.598.232/0001-01, referentes ao mesmo período, ou justificar formalmente sua situação operacional, com documentação de suporte. A limitação do conjunto analisado não permite concluir pela ausência de movimentação dessa sociedade. O balanço da CONVIG VIGILÂNCIA registra, em agosto, empréstimo a receber da CONVIG ADMINISTRAÇÃO de R$ 782.167,00, sujeito à conciliação entre as empresas.

Com base nos demonstrativos disponibilizados, foram examinados os resultados, as posições patrimoniais e os indicadores a seguir. As variações e as relações aritméticas foram conferidas; as diferenças entre o resultado do período e a movimentação do patrimônio líquido são individualizadas nos subtópicos correspondentes.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

6.1. Dados da Empresa CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

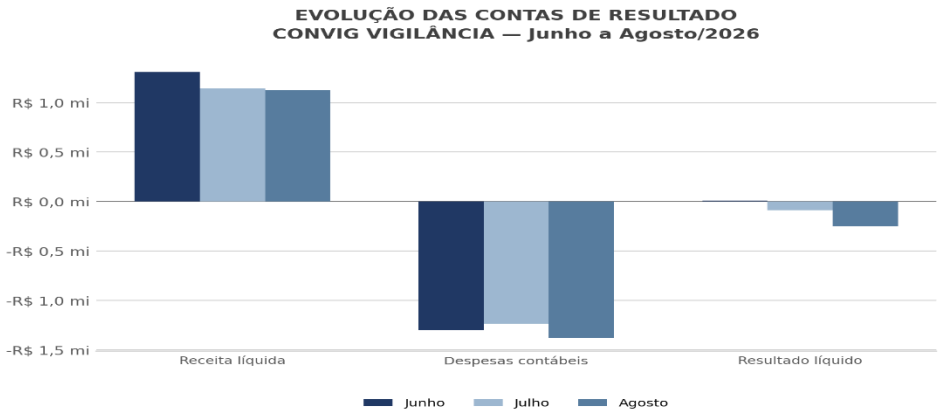
6.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração do Resultado do Exercício				
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**
CONVIG	**Faturamento Bruto**	**R$ 1.385.907,70**	**R$ 1.199.510,69**	**R$ 1.199.510,69**
	Variação Mensal: R$ e %	—	-R$ 186.397,01 -13,4%	R$ 0,00 0,0%
	Receita Líquida	**R$ 1.310.758,96**	**R$ 1.147.383,02**	**R$ 1.127.277,75**
	Variação Mensal: R$ e %	—	-R$ 163.375,94 -12,5%	-R$ 20.105,27 -1,8%
	Custos	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 0,00 —	R$ 0,00 —
	Despesas Operacionais	**-R$ 1.285.461,45**	**-R$ 1.234.132,34**	**-R$ 1.376.644,77**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 51.329,11 4,0%	-R$ 142.512,43 -11,5%
	Despesas e Receitas Não Operacionais	**-R$ 14.082,48**	**-R$ 1.674,65**	**-R$ 656,10**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 12.407,83 88,1%	R$ 1.018,55 60,8%

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Demonstração do Resultado do Exercício				
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**
	Provisão de IR e CSLL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 0,00 —	R$ 0,00 —
	Resultado Líquido (Total)	**R$ 11.215,03**	**-R$ 88.423,97**	**-R$ 250.023,12**
	Variação Mensal: R$ e %	—	-R$ 99.639,00 -888,4%	-R$ 161.599,15 -182,8%



A receita bruta foi de R$ 1.385.907,70 em junho, R$ 1.199.510,69 em julho e R$ 1.199.510,69 em agosto de 2026. Em relação a maio, junho apresentou aumento de 19,3%; em julho, houve redução de 13,4% em relação a junho, seguida de estabilidade em agosto. A receita líquida somou R$ 1.310.758,96, R$ 1.147.383,02 e R$ 1.127.277,75, respectivamente.

As despesas operacionais alcançaram R$ 1.285.461,45 em junho, R$ 1.234.132,34 em julho e R$ 1.376.644,77 em agosto. As despesas financeiras, apresentadas separadamente no quadro, foram de R$ 14.082,48, R$ 1.674,65 e R$ 656,10. As DREs agrupam os dispêndios com pessoal e serviços contratados nas

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747210 7
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.31/56

despesas operacionais; por isso, a rubrica “Custos” zerada não representa prestação de serviços sem custos.

As despesas com pessoal foram de R$ 1.095.647,98 em junho, R$ 965.342,41 em julho e R$ 1.034.846,68 em agosto. Nas despesas administrativas, os serviços tomados de pessoas jurídicas somaram R$ 133.368,25, R$ 213.886,64 e R$ 253.158,74, respectivamente. A responsável contábil deverá esclarecer a segregação dos gastos diretamente vinculados à prestação dos serviços e o regime tributário, com memória de apuração que fundamente a ausência de provisão de IRPJ e CSLL no trimestre.

O resultado líquido foi positivo em R$ 11.215,03 em junho e negativo em R$ 88.423,97 em julho e R$ 250.023,12 em agosto, apurado pela soma das rubricas apresentadas. No trimestre, a receita bruta totalizou R$ 3.784.929,08, a receita líquida R$ 3.585.419,73 e o prejuízo R$ 327.232,06. As margens líquidas sobre a receita líquida foram de 0,86%, −7,71% e −22,18%, evidenciando deterioração do resultado após junho.

6.1.2. Balanço Patrimonial

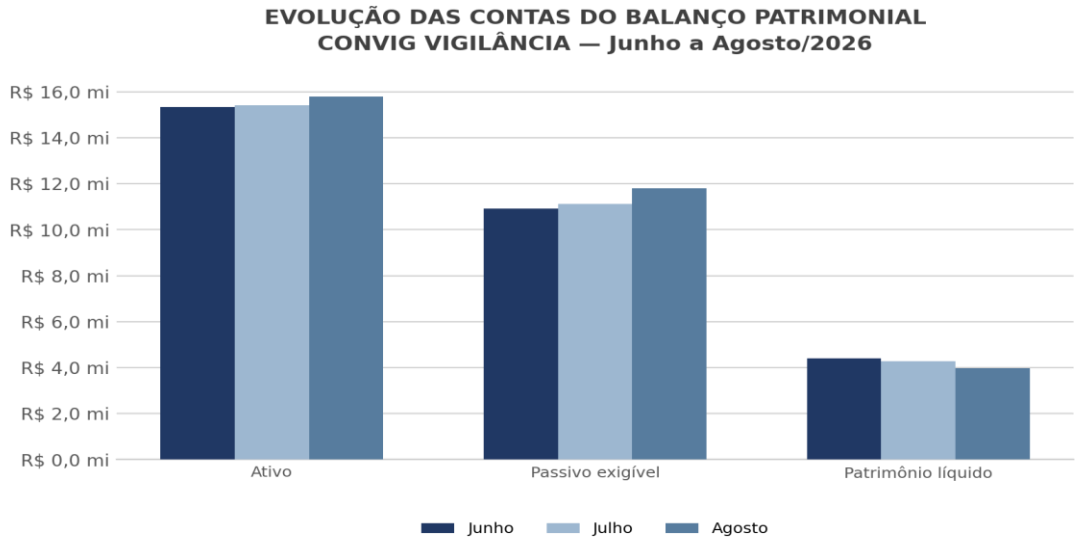
Balanço Patrimonial				
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**
CONVIG	**Ativo**	**R$ 15.332.295,84**	**R$ 15.411.813,36**	**R$ 15.787.191,55**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 79.517,52 0,5%	R$ 375.378,19 2,4%

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Balanço Patrimonial				
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**
	Passivo exigível	**R$ 10.921.137,44**	**R$ 11.130.427,44**	**R$ 11.809.337,21**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 209.290,00 1,9%	R$ 678.909,77 6,1%
	Patrimônio Líquido	**R$ 4.411.158,40**	**R$ 4.281.385,92**	**R$ 3.977.854,34**
	Variação Mensal: R$ e %	—	-R$ 129.772,48 -2,9%	-R$ 303.531,58 -7,1%



O ativo total da CONVIG VIGILÂNCIA foi de R$ 15.332.295,84 em junho, R$ 15.411.813,36 em julho e R$ 15.787.191,55 em agosto. O passivo exigível, correspondente à soma das obrigações de curto e longo prazo, foi de R$ 10.921.137,44, R$ 11.130.427,44 e R$ 11.809.337,21. O patrimônio líquido

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.33/56

permaneceu positivo em R$ 4.411.158,40, R$ 4.281.385,92 e R$ 3.977.854,34, respectivamente.

Conforme a classificação dos balanços, o ativo circulante foi de R$ 9.285.495,32 em junho, R$ 9.363.676,30 em julho e R$ 9.720.248,95 em agosto. O ativo não circulante somou R$ 6.046.800,52, R$ 6.048.137,06 e R$ 6.066.942,60. A rubrica “Carta Fiança a Receber”, de R$ 41.056,19, R$ 42.392,73 e R$ 43.729,27, respectivamente, integra as aplicações a longo prazo e não as disponibilidades imediatas.

A variação do patrimônio líquido foi negativa em R$ 38.213,78 em junho, R$ 129.772,48 em julho e R$ 303.531,58 em agosto. Confrontadas com o resultado de cada competência, essas variações apresentam diferenças de R$ 49.428,81, R$ 41.348,51 e R$ 53.508,46, respectivamente. A conciliação exige a demonstração das demais movimentações patrimoniais, sem atribuição automática dessas diferenças a erro ou distribuição de resultados. Para a conciliação, as Recuperandas deverão apresentar a DMPL, o Razão das contas do patrimônio líquido e a memória dos lançamentos patrimoniais, identificando os saldos de abertura, o resultado transferido e os demais ajustes de cada competência.

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais				
Empresa	Contas	Junho/26	Julho/26	Agosto/26
CONVIG	Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 30.205,85	R$ 64.063,12	R$ 31.971,02

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

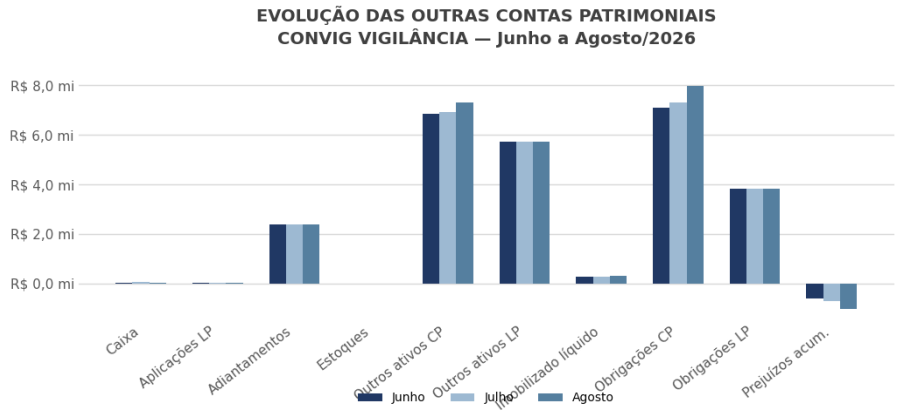
STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Outras Contas Patrimoniais				
Empresa	Contas	Junho/26	Julho/26	Agosto/26
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 33.857,27 112,1%	-R$ 32.092,10 -50,1%
	Aplicações a longo prazo	**R$ 41.056,19**	**R$ 42.392,73**	**R$ 43.729,27**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 1.336,54 3 ,3%	R$ 1.336,54 3,2%
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	**R$ 2.383.742,72**	**R$ 2.388.742,72**	**R$ 2.388.742,72**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 5.000,00 0,2%	R$ 0,00 0,0%
	Estoques (Circulante)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 0,00 —	R$ 0,00 —
	Outros Ativos (Circulante)	**R$ 6.871.546,75**	**R$ 6.910.870,46**	**R$ 7.299.535,21**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 39.323,71 0,6%	R$ 388.664,75 5,6%
	Outros Ativos (Não Circulante)	**R$ 5.727.133,91**	**R$ 5.727.133,91**	**R$ 5.727.133,91**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%
	Imobilizado líquido	**R$ 278.610,42**	**R$ 278.610,42**	**R$ 296.079,42**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 0,00 0,0%	R$ 17.469,00 6,3%
	Obrigações do Curto Prazo	**R$ 7.097.794,89**	**R$ 7.307.084,89**	**R$ 7.985.994,66**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.35/56

Outras Contas Patrimoniais				
Empresa	**Contas**	**Junho/26**	**Julho/26**	**Agosto/26**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 209.290,00 2,9%	R$ 678.909,77 9,3%
	Obrigações do Longo Prazo	**R$ 3.823.342,55**	**R$ 3.823.342,55**	**R$ 3.823.342,55**
	Variação Mensal: R$ e %	—	R$ 0,00 0,0%	R$ 0,00 0,0%
	Prejuízos Acumulados	**-R$ 588.841,60**	**-R$ 718.614,08**	**-R$ 1.022.145,66**
	Variação Mensal: R$ e %	—	-R$ 129.772,48 -22,0%	-R$ 303.531,58 -42,2%



Os adiantamentos do ativo circulante foram de R$ 2.383.742,72 em junho e R$ 2.388.742,72 em julho e agosto. Os outros ativos circulantes passaram de R$ 6.871.546,75 em junho para R$ 6.910.870,46 em julho e R$ 7.299.535,21 em agosto. Os estoques permaneceram zerados nos quadros apresentados.

Os outros ativos não circulantes, excluídas as aplicações a longo prazo e o imobilizado, totalizaram R$ 5.727.133,91 nas três competências. O

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

imobilizado líquido registrou R$ 278.610,42 em junho e julho e R$ 296.079,42 em agosto. A rubrica “Carta Fiança a Receber” permanece destacada no quadro, conforme a classificação descrita no tópico 6.1.2.

Em agosto, os R$ 7.299.535,21 de outros ativos circulantes compreendiam R$ 2.162.424,23 em contas a receber da matriz e da filial, R$ 2.571.140,67 em créditos fiscais e tributos a recuperar, R$ 2.267.118,14 em outros créditos e R$ 298.852,17 em depósitos judiciais. Os outros créditos incluem R$ 782.167,00 de empréstimo a receber da CONVIG ADMINISTRAÇÃO, além dos demais empréstimos discriminados no balanço.

Os R$ 5.727.133,91 de outros ativos não circulantes compreendiam R$ 3.560.000,00 em adiantamento para futuro aumento de capital, R$ 1.507.101,79 em adiantamentos a terceiros, R$ 656.116,18 em investimentos e R$ 3.915,94 em depósitos judiciais. Os outros ativos circulantes e não circulantes, em conjunto, representavam 82,5% do ativo total. A análise de sua realização exige composição por contraparte, contratos, vencimentos, identificação das partes relacionadas e suporte para a recuperabilidade dos valores.

As obrigações de longo prazo permaneceram em R$ 3.823.342,55 no trimestre. O saldo líquido de prejuízos acumulados foi de R$ 588.841,60 em junho, R$ 718.614,08 em julho e R$ 1.022.145,66 em agosto. O saldo de junho corresponde à diferença entre os lucros acumulados de R$ 459.064,39 e os prejuízos acumulados de R$ 1.047.905,99 descritos no demonstrativo atualizado.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Os quadros patrimoniais devem ser lidos em conjunto com a conciliação do patrimônio líquido descrita no tópico 6.1.2 e com os critérios dos indicadores apresentados no tópico seguinte.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.38/56

6.1.4. Indicadores

Indicadores				
Empresa	Contas	Junho/26	Julho/26	Agosto/26
CONVIG	**EBITDA (informado)**	**R$ 25.297,51**	**-R$ 86.749,32**	**-R$ 249.367,02**
	Variação Mensal: R$ e %	—	-R$ 112.046,83 -442,9%	-R$ 162.617,70 -187,5%
	Liquidez Geral (informada)	**1,40**	**1,30**	**1,26**
	Variação Mensal	—	-7,1%	-3,1%
	Liquidez Seca	**1,31**	**1,28**	**1,22**
	Variação Mensal	—	-2,0%	-5,0%
	Liquidez Corrente	**1,31**	**1,28**	**1,22**
	Variação Mensal	—	-2,0%	-5,0%
	Endividamento Geral	**0,71**	**0,72**	**0,75**
	Variação Mensal	—	1,4%	3,6%
	Solvência Geral	**1,40**	**1,38**	**1,34**
	Variação Mensal	—	-1,4%	-3,5%
	Lucratividade (resultado / receita bruta)	**1%**	**-7%**	**-21%**
	Variação Mensal	—	-8,2 p.p.	-13,5 p.p.
	Despesas operacionais / receita líquida	**98%**	**108%**	**122%**
	Variação Mensal	—	9,5 p.p.	14,6 p.p.
	Resultado líquido / receita líquida	**1%**	**-8%**	**-22%**
	Variação Mensal	—	-8,6 p.p.	-14,5 p.p.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ANOS ESPECIALISTA EM RESULTADO

A liquidez corrente e a liquidez seca foram de 1,31 em junho, 1,28 em julho e 1,22 em agosto, calculadas com o ativo circulante dos balanços, excluídas as aplicações a longo prazo. A ausência de estoques torna coincidentes esses índices. A solvência geral, medida pela relação entre o ativo total e o passivo exigível, foi de 1,40, 1,38 e 1,34; o endividamento geral foi de 0,71, 0,72 e 0,75.

Em agosto, adiantamentos e outros ativos circulantes somaram R$ 9.688.277,93, equivalentes a 99,7% do ativo circulante. O caixa e os bancos totalizaram R$ 31.971,02, dos quais R$ 29.055,61 estavam registrados como bloqueio judicial. Deduzido apenas esse bloqueio, o saldo remanescente era de R$ 2.915,41. A carta fiança a receber de R$ 43.729,27 é de longo prazo. Assim, a liquidez corrente de 1,22 depende da realização de créditos e adiantamentos e não representa capacidade imediata de pagamento.

A liquidez geral reproduz o indicador informado nos documentos recebidos. Sua conciliação metodológica exige a segregação do realizável a longo prazo, sem equiparação automática à solvência geral. Os valores indicados como EBITDA coincidem aritmeticamente com a receita líquida deduzida das despesas operacionais; a confirmação de sua composição exige a conciliação de depreciação e amortização.

A lucratividade considera o resultado líquido sobre a receita bruta; a margem líquida utiliza a receita líquida. A relação de despesas operacionais sobre a receita líquida foi de 98,07% em junho, 107,56% em julho e 122,12% em agosto. As variações entre percentuais são expressas em pontos percentuais, enquanto as demais variações relativas utilizam o módulo da base anterior.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

A Recomendação n.º 72/2020 do CNJ orienta a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais, com vistas à transparência e ao acompanhamento das atividades do devedor e das obrigações recuperacionais.

Em atendimento ao Anexo II da Recomendação n.º 72/2020, apresentam-se as informações abaixo, observados o período contábil de junho a agosto de 2026 e os atos processuais até 19/10/2026:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: Para as competências de junho, julho e agosto de 2026, as Recuperandas não comunicaram alteração da atividade empresarial descrita neste relatório.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: Para as competências de junho, julho e agosto de 2026, as Recuperandas não comunicaram novas alterações da estrutura societária ou dos órgãos de administração. A alteração contratual de 20/05/2024 permanece descrita no tópico 3.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: Para as competências de junho, julho e agosto de 2026, as Recuperandas não comunicaram abertura ou fechamento de estabelecimentos.

IV. Houve recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial?

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Resposta: Sim. O Agravo de Instrumento n.º 5654365-50.2021.8.09.0051 impugnou capítulo da decisão de processamento, conforme tópico 4. Os recursos posteriores à homologação também estão descritos nos tópicos 4 e 8.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Sim. O PRJ e seu 1º Aditivo foram aprovados na AGC de 07/12/2022 e homologados na movimentação n.º 304, publicada em 30/06/2023. A eficácia da decisão posterior de movimentação n.º 688 foi suspensa no Agravo de Instrumento n.º 5975684-25.2026.8.09.0051, conforme comunicação da movimentação n.º 703, sem desconstituição da homologação do plano.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: O acompanhamento do plano é objeto das manifestações da Administração Judicial nas movimentações n.º 681 e 702. As Recuperandas declararam na movimentação n.º 686 que ainda não haviam efetuado pagamentos no âmbito do PRJ, invocando a carência e o trânsito em julgado. A decisão da movimentação n.º 688 determinou a apresentação da planilha de controle e de informações sobre o crédito de Wesley de Oliveira Souza; sua eficácia foi suspensa pela tutela recursal comunicada na movimentação n.º 703, e o processo foi suspenso na movimentação n.º 707. A fiscalização observará esses pronunciamentos, sem considerar a alegação das Devedoras como comprovação de adimplemento ou como julgamento definitivo da exigibilidade.

VII. As Devedoras são:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Resposta: () microempresa (ME)

() empresa média

() empresa grande

(X) grupo de empresas

() empresário individual

VIII. Há litisconsórcio ativo?

Resposta: Sim. O polo ativo compreende as duas sociedades qualificadas no preâmbulo.

VIII.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: O acompanhamento processual refere-se às duas sociedades do **GRUPO CONVIG.** Os quadros contáb*eis do tópico 6 referem-se à CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., abrangendo matriz e filial*. A complementação dos demonstrativos da segunda sociedade está tratada no tópico 6.

VIII.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ apresentado pelas devedoras foi unitário.

IX. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

X. Houve realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei n.º 11.101/2005?

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721O7
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Resposta: O acompanhamento processual descrito neste relatório não registra realização de leilão de filial ou UPI na forma do art. 60 da Lei n.º 11.101/2005.

XI. Houve alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei n.º 11.101/2005?

Resposta: O acompanhamento processual descrito neste relatório não registra alienação de bens na forma do art. 66 da Lei n.º 11.101/2005.

XII. Houve concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: O acompanhamento processual descrito neste relatório não registra concessão de financiamento às Recuperandas aprovada pelo Juízo.

A complementação das informações recomendadas pelo CNJ foi objeto do 19º Termo de Diligência e das manifestações posteriores da Administração Judicial. O controle dos pagamentos concursais e a previsão de quitação individualizada permanecem vinculados à controvérsia e às determinações descritas nos tópicos 8.1.4 a 8.1.6.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

8. FATOS RELEVANTES CORRELACIONADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este tópico apresenta os fatos relevantes do período e o estágio de cumprimento das determinações judiciais, com indicação dos efeitos das decisões supervenientes e dos pedidos ainda sujeitos à apreciação do Juízo.

A fiscalização dos atos de gestão, das movimentações patrimoniais e da execução do plano deve observar as restrições e os pressupostos dos arts. 6º-A, 64 e 66 da Lei n.º 11.101/2005, nos respectivos âmbitos de aplicação. A homologação do plano e a suspensão processual superveniente não dispensam a prestação regular de informações necessária ao acompanhamento das atividades.

A Administração Judicial continuará acompanhando os fatos que repercutam na atividade das Recuperandas e informando ao Juízo as ocorrências relevantes, observados os efeitos da decisão da movimentação n.º 707 e da tutela recursal comunicada na movimentação n.º 703.

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

Apresenta-se o acompanhamento das determinações judiciais, com distinção entre as providências já praticadas e aquelas sujeitas aos efeitos da suspensão superveniente:

8.1.1. Do despacho de movimentação n.º 629.

O despacho da movimentação n.º 629 determinou as seguintes providências em relação ao ofício da movimentação n.º 625:

a) a) Das determinações às Recuperandas

> *"(...) A propósito do ofício colacionado em evento 625, **INTIME-SE** a recuperanda no prazo de 5 (cinco) dias. (...)"*

As Recuperandas apresentaram manifestação na movimentação n.º 639. Posteriormente, o despacho da movimentação n.º 643 apreciou o ofício da movimentação n.º 625 e consignou o encaminhamento do crédito ao procedimento autônomo de habilitação ou divergência, conforme item 8.1.2.

b) Das Determinações ao Administrador Judicial

> *"(...) Após, vistas à administração judicial, mesmo prazo. (...)"*

Na movimentação n.º 643, o Juízo apreciou o ofício da movimentação n.º 625 e orientou a apresentação de eventual crédito no procedimento autônomo de habilitação ou divergência. Esse pronunciamento constitui o encaminhamento judicial superveniente da matéria.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

8.1.2. Do despacho de movimentação n.º 643.

Conforme se extrai do despacho proferido na movimentação n.º 643, publicado em 29/01/2026, dentre outras providências, determinou-se o seguinte:

a) Das determinações relativas ao ofício da Justiça do Trabalho

> *"Quanto ao ofício da Justiça do Trabalho (evento 625): Considerando o princípio da universalidade do juízo da recuperação judicial e o disposto no art. 6º da Lei nº 11.101/2005, MANIFESTO ciência da expedição de certidão de crédito trabalhista, devendo eventual crédito ser submetido ao procedimento próprio de habilitação ou divergência (ações autônomas), nos termos legais."*

O Juízo manifestou ciência da certidão de crédito trabalhista e esclareceu que eventual crédito deverá ser submetido ao procedimento próprio, mediante ação autônoma.

b) Das determinações relativas à BMW Financeira S.A.

> *"Quanto à petição da BMW Financeira S.A. (evento 635): DEFIRO o pedido de regularização da representação processual. Proceda-se à retificação da capa dos autos, passando a constar unicamente os dois patronos indicados, devendo as futuras intimações observar o disposto no art. 272, §2º, do CPC."*

O pedido de regularização da representação processual foi deferido, com determinação de retificação da capa dos autos e de observância dos patronos indicados nas futuras intimações.

c) Das determinações relativas ao Ministério Público

> *"Quanto ao parecer do Ministério Público (evento 637): MANIFESTO a ciência do Ministério Público acerca dos Relatórios Mensais de Atividades*

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

apresentados, registrando-se a inexistência, até o momento, de apontamentos que justifiquem a adoção de medidas corretivas ou sancionatórias, permanecendo o feito em regular tramitação."

Restou registrada a ciência do Ministério Público acerca dos Relatórios Mensais de Atividades apresentados nas movimentações n.º 595, 607 e 624, sem apontamentos que justificassem, naquele momento, medidas corretivas ou sancionatórias.

d) Das determinações à Unidade de Processamento Judicial

"Considerando que pedidos de habilitação/divergência/impugnação de crédito diretamente protocolizada(s) no presente procedimento recuperacional não serão aceitos, como já deliberado por este juízo, devendo serem formulados pela via eleita própria e adequada, DETERMINO que a UPJ bloqueie a movimentação 638."

O Juízo determinou o bloqueio da movimentação n.º 638, relativa ao pedido de habilitação de crédito apresentado por Jair Pereira Rodrigues diretamente nos autos principais.

8.1.3. Da decisão de movimentação n.º 673.

Conforme se extrai da decisão proferida na movimentação n.º 673, publicada em 13/07/2026, dentre outras providências, determinou-se o seguinte:

a) Das determinações aos Juízos da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO e da 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO

"a) Quanto aos ofícios encaminhados pela 2ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO e pela 1ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, DECLARO a incompetência deste Juízo recuperacional para deliberar, controlar ou

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.48/56

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

acompanhar atos de constrição incidentes sobre créditos de natureza extraconcursal, tendo em vista o exaurimento do stay period, encerrado em fevereiro de 2023, nos termos da fundamentação supra."

"b) OFICIE-SE aos respectivos Juízos, informando-lhes tal circunstância, e esclarecendo que a competência para deliberar sobre as constrições requeridas é exclusiva dos Juízos onde tramitam as execuções individuais, observado por estes o princípio da menor onerosidade, podendo ser obtidas, em cooperação, as informações que reputarem necessárias junto a este Juízo recuperacional."

O Juízo recuperacional declarou sua incompetência quanto aos atos constritivos incidentes sobre créditos extraconcursais, em razão do encerramento do stay period em fevereiro de 2023, e determinou a comunicação aos Juízos consulentes.

b) Das determinações à 17ª Vara do Trabalho de Goiânia

"d) Quanto ao ofício encaminhado pela 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, OFICIE-SE ao Juízo consulente, informando que o Plano de Recuperação Judicial homologado nestes autos, bem como seu 1º Aditivo, não preveem a inclusão dos bens particulares do sócio Hamilton Carneiro, CPF nº 194.163.001-44, nos termos da fundamentação."

Determinou-se a expedição de ofício para esclarecer que o Plano de Recuperação Judicial e seu 1º Aditivo não preveem a inclusão dos bens particulares do sócio Hamilton Carneiro.

c) Das determinações ao Administrador Judicial

"e) INTIME-SE o Administrador Judicial para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça se o crédito do credor Wesley Oliveira Sousa (evento 668), no valor de R$ 15.007,23 (quinze mil e sete reais e vinte e três centavos), já foi

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

adimplido pela recuperanda e, em caso negativo, apresente as razões da ausência de pagamento."

A determinação dirigida à Administração Judicial foi atendida pela manifestação da movimentação n.º 681, de 05/08/2026. A AJ informou a inclusão do crédito de WESLEY DE OLIVEIRA SOUZA na Classe I, pelo valor de R$ 15.007,23, reconhecido no incidente n.º 5442565-72.2022.8.09.0051, e requereu informações e documentos das Devedoras para fiscalização do pagamento. As decisões posteriores são tratadas a seguir.

8.1.4. Da decisão de movimentação n.º 683

Em 11/08/2026, após a manifestação da AJ na movimentação n.º 681, o Juízo determinou às Recuperandas, em 15 dias, a comprovação do pagamento do crédito de Wesley de Oliveira Souza ou a apresentação de justificativa e cronograma individualizado. Também determinou a exibição da planilha consolidada de pagamentos concursais e a ciência da AJ, do credor e do Ministério Público.

Na movimentação n.º 686, de 18/08/2026, as Devedoras sustentaram que o início dos pagamentos dependeria do trânsito em julgado, indicado em 06/08/2026, acrescido da carência de 12 meses da Classe I. Declararam que ainda não haviam efetuado pagamentos no âmbito do PRJ. A declaração delimita a posição das Recuperandas e não constitui, por si, decisão sobre a exigibilidade das obrigações.

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721O7
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.50/56

8.1.5. Da decisão de movimentação n.º 688

Em 02/09/2026, o Juízo rejeitou a contagem da carência trabalhista de 12 meses a partir de 06/08/2026 para o crédito de Wesley de Oliveira Souza, considerando a homologação publicada em 30/06/2023 e o art. 54 da Lei n.º 11.101/2005. Determinou às Recuperandas, em 15 dias, a comprovação do pagamento ou a indicação individualizada da previsão de quitação e dos critérios de apuração.

A mesma decisão determinou a entrega de planilha consolidada contendo nome e classe do credor, valor submetido ao plano, parcelas, vencimentos, valores e datas de pagamento e saldo residual, inclusive quanto às obrigações consideradas ainda não vencidas. Após a documentação, previu intimação da AJ para análise em 15 dias e posterior vista ao Ministério Público. A AJ manifestou ciência na movimentação n.º 702, em 22/09/2026, esclarecendo a sequência das providências. A eficácia dessas determinações foi posteriormente suspensa, conforme subtópico seguinte.

8.1.6. Da tutela recursal e da suspensão do processo

No Agravo de Instrumento n.º 5975684-25.2026.8.09.0051, interposto pelas Recuperandas contra Wesley de Oliveira Souza, o Desembargador Altair Guerra da Costa deferiu efeito suspensivo em 30/09/2026, conforme comunicação da movimentação n.º 703, suspendendo a eficácia da decisão da movimentação n.º 688 até o julgamento de mérito do recurso. A medida preserva provisoriamente a situação discutida e não decide definitivamente a validade da carência invocada.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

A decisão recursal determinou a intimação do agravado e da Administração Judicial para manifestação em 15 dias e posterior parecer da Procuradoria-Geral de Justiça. O acompanhamento dessa providência deve ocorrer no próprio recurso, observada a intimação pertinente.

Após o pedido de retratação da movimentação n.º 705, a decisão da movimentação n.º 707, de 03/10/2026, manteve os fundamentos da decisão recorrida, deixou de exercer retratação e determinou a suspensão do processo até o julgamento do agravo. O sobrestamento foi registrado na movimentação n.º 710, em 05/10/2026. A suspensão da eficácia da movimentação n.º 688 e a suspensão do processo são comandos distintos e não equivalem à revogação da homologação do PRJ nem à prorrogação automática do stay period.

Na movimentação n.º 711, de 15/10/2026, a Administração Judicial informou que o RMA estava em análise e elaboração, com conferência da documentação recebida. O presente relatório reúne o exame contábil de junho a agosto e os fatos processuais supervenientes até 19/10/2026.

8.2. Dos Bens Essenciais

A decisão de movimentação n.º 367 reconheceu a essencialidade do veículo Mini Cooper 1.5, modelo/ano 2017/2018, placa PRM4150. Os pedidos posteriores relativos à restituição e aos custos de guarda foram apreciados nas movimentações n.º 562 e 580, conforme histórico do tópico 4.

Na movimentação n.º 618, o Juízo reconheceu a essencialidade dos veículos Gol, placa PQI5235; Audi A3, placa PQH6442; Peugeot, placa ONH9969;

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Ford Fiesta, placa OMQ3456; e Gol, placa OMK0605, determinando o levantamento dos bloqueios de circulação. Essas decisões devem ser consideradas em seus limites, em conjunto com a movimentação n.º 673, que afastou a competência recuperacional sobre constrições incidentes em créditos extraconcursais após o encerramento do stay period. A suspensão processual determinada na movimentação n.º 707 não constitui, por si, prorrogação do stay period.

8.3. Das Movimentações Recentes e Pendências Processuais

Até 19/10/2026, o acompanhamento processual concentra-se no julgamento do Agravo de Instrumento n.º 5975684-25.2026.8.09.0051 e nos efeitos da suspensão determinada na movimentação n.º 707. Na movimentação n.º 697, a Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, no processo n.º 0010529-36.2020.5.18.0201, solicitou informações sobre o andamento da recuperação, a habilitação do crédito de Claudiney Gomes da Silva e a previsão de pagamento. Na movimentação n.º 712, de 19/10/2026, as Recuperandas requereram certidão de aptidão econômica e financeira para participação no Pregão Eletrônico n.º 54/2026 da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, indicado para 23/10/2026. O pedido é submetido à apreciação judicial, com autos conclusos na movimentação n.º 713, observados os efeitos da suspensão processual determinada na movimentação n.º 707; sua apresentação não equivale à emissão da certidão nem à certificação da capacidade econômico-financeira pela Administração Judicial.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O GRUPO CONVIG encontra-se em fase posterior à homologação do PRJ e de seu 1° Aditivo, formalizada na movimentação n.º 304. Em 03/10/2026, a decisão da movimentação n.º 707 determinou a suspensão do processo até o julgamento do Agravo de Instrumento n.º 5975684-25.2026.8.09.0051, após a tutela recursal que suspendeu a eficácia da movimentação n.º 688.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS 30 ANOS ESPECIALISTA EM RESULTADO

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

A discussão sobre o crédito trabalhista de Wesley de Oliveira Souza, de R$ 15.007,23, envolve o termo inicial e a carência dos pagamentos. A decisão da movimentação n.º 688 afastou a contagem pretendida pelas Devedoras a partir de 06/08/2026, mas teve sua eficácia suspensa pela decisão recurs*al* comunicada na movimentação n.º 703. A solução de mérito da controvérsia permanece submetida ao Tribunal, sem que a tutela provisória represente confirmação definitiva da tese de qualquer das partes.

O controle dos pagamentos concursais foi objeto das manifestações da AJ nas movimentações n.º 681 e 702. A declaração das Recuperandas, na movimentação n.º 686, de que ainda não haviam realizado pagamentos deve ser acompanhada em conjunto com as condições do plano, os vencimentos e as decisões aplicáveis. A suspensão da decisão da movimentação n.º 688 deverá ser respeitada na execução das providências nela determinadas.

A prestação regular de informações contábeis, financeiras e operacionais permanece necessária à fiscalização. As diferenças entre os resultados mensais e as movimentações do patrimônio líquido devem ser conciliadas, conforme tópico 6, para permitir a avaliação da evolução patrimonial e da capacidade de cumprimento das obrigações.

No período de junho a agosto de 2026, a CONVIG VIGILÂNCIA registrou receita bruta de R$ 3.784.929,08, receita líquida de R$ 3.585.419,73 e prejuízo acumulado no trimestre de R$ 327.232,06. Após lucro de R$ 11.215,03 em junho, houve prejuízos de R$ 88.423,97 em julho e R$ 250.023,12 em agosto.

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Em 31/08/2026, o ativo total foi de R$ 15.787.191,55, o passivo exigível de R$ 11.809.337,21 e o patrimônio líquido positivo de R$ 3.977.854,34. As obrigações de curto prazo alcançaram R$ 7.985.994,66. O caixa e os bancos somaram R$ 31.971,02, incluídos R$ 29.055,61 de bloqueio judicial; a carta fiança a receber de R$ 43.729,27 está classificada no longo prazo. A liquidez corrente de 1,22 depende da realização dos créditos e adiantamentos, que representam 99,7% do ativo circulante.

Os demonstrativos evidenciam receitas da atividade de vigilância no trimestre, com deterioração dos resultados e redução do patrimônio líquido. O acompanhamento deve considerar a geração de caixa, a realização dos valores a receber e a conciliação dos saldos, sem equiparar a manutenção das receitas à comprovação de recuperação financeira. Também permanece sujeito à apreciação do Juízo o pedido de certidão da movimentação n.º 712, observados os efeitos da suspensão determinada na movimentação n.º 707.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

1. A juntada deste 37º Relatório Mensal de Atividades, com análise contábil de junho, julho e agosto de 2026 e atualização processual até 19/10/2026, observados os efeitos das movimentações n.º 703 e 707;

2. A ciência do Ministério Público, das Recuperandas, dos credores e dos demais interessados.

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Av. Olinda, 980, Park Lozandes, Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO CEP 74884-120
Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony, Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO CEP 74175-020
(62) 99147-3559 stenius.go stenius.go

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:045747721O7
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5408025-32.2021.8.09.0051
Movimentacao 714: Juntada -> Petição
Arquivo 1: 37_relatorio_mensal_de_atidades_grupo_convig.pdf - Pag.56/56

As principais informações relativas à *recuperação judicial* do GRUPO CONVIG poderão ser consultadas no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br/grupo-convig/), pelo e-mail cincos@stenius.com.br e pelos telefones (62) 2020-2475 e (62) 99991-7379, nos termos do art. 22, inciso I, alíneas "k" e "l", da Lei n.º 11.101/2005.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital

STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Assinado de forma digital por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Dados: 2026.10.21 10:01:02 -03'00'

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

Valor: R$ 3.645.822,15
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outr
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 21/10/2026 10:25:25

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/10/2026 10:02:45
Assinado por MARIANA MENDONCA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107
Localizar pelo código: 109887615432563873171216402, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p